



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.337/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de exames laboratoriais, compreendendo os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico - SADT, de análises clínicas e patológicas nas Unidades de Saúde para atendimento da população do Município de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente, e de acordo com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo III - a - Documentos que devem acompanhar nota fiscal.

Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V – Mapa de Riscos.

Anexo VI – Termo de Referência.

Anexo VII – Atestado de Visita Técnica.

Anexo VIII – Declaração de Conhecimento dos Locais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

22/10/2025 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
06/11/2025 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
06/11/2025 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO (https://novobbmnet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://novobbmnet.com.br/)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://novobbmnet.com.br/> “Acesso Identificado no link - BBMNET - Licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Eventuais dúvidas com relação à Plataforma Eletrônica deverão ser sanadas através do Telefone (11) 3181-8214 Ramal 2 (Atendimento aos Licitantes).

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Sérgio Luiz Victor Júnior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE VALORES INDICADOS NAS TABELAS SUS E CBHPM VIGENTE - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, alterado pelo Decreto Municipal 15.081/21 e demais normas pertinente a, pelo Decreto Municipal 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não

Catálogo/Ficha Técnica? Não

Visita? Facultativa

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital

Critério de Julgamento: Maior Desconto sobre valores indicados nas Tabelas SUS e CBHPM vigente

Regime De Execução: Empreitada por Preço Unitário

Previsão Orçamentária:

Ficha: 2473 - 24.02.1011.2.305.10.302.339039.01.3020000

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 01

Código de Aplicação: 3020000

Nota de Reserva nº 4147/2025

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

continuados de exames laboratoriais, compreendendo os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, de análises clínicas e patológicas nas Unidades de Saúde para atendimento da população do Município de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente e de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de um **R\$ 9.939.575,28 (nove milhões novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), tendo como base valores constantes nas tabelas vigentes do SUS e CBHPM.**

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO SOBRE VALORES INDICADOS NAS TABELAS SUS E CBHPM VIGENTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Desconsiderar qualquer menção à “**MARCA**”.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada preferencialmente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.3 Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.1.1 Para os fins do disposto no item 3.4.1, não são passíveis de execução por meio de cooperativas, os seguintes serviços:

I - limpeza, asseio, preservação e conservação;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- II - limpeza hospitalar;
- III - lavanderia, inclusive hospitalar;
- IV - segurança, vigilância e portaria;
- V - recepção;
- VI - nutrição e alimentação;
- VII - copeiragem;
- VIII - manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- IX - manutenção e conservação de áreas verdes;
- X - assessoria de imprensa e de relações públicas;
- XI - transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://novobbmnet.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BBMNET poderão obter maiores informações na página <https://novobbmnet.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BBMNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BBMNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente.

5.9 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.9.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.9.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

5.10 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/ proposta.

5.11 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.12 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.13 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.14 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MAIOR DESCONTO SOBRE VALORES INDICADOS NAS TABELAS SUS E CBHPM VIGENTE**.

5.15 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.17 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.18 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.19 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.20 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.21 Caso ocorra empate entre os licitantes de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/21, a plataforma irá encaminhar automaticamente as propostas nesta condição para lances num período de 5 (cinco) minutos.

5.21.1 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem 5.21, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Será adotado para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO** (conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022), onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

6.9 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.10 Encerrado o prazo previsto na Cláusula 6.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

automaticamente encerrada.

6.11 Encerrado o prazo de que trata a Cláusula 6.10, o sistema abrirá a oportunidade para que os autores das ofertas possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 No procedimento de que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu ultimo lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances, nos termos do disposto no item 6.8;

6.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET).

6.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.17 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.18 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 0,01%.

6.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21 Os licitantes só poderão ser identificados após a etapa de lances.

6.21.1 Caso haja a sua identificação em momento anterior, a licitante será desclassificada.

6.22 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.23 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada via chat do BBMNET, www.novobbmnet.com.br, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Tendo em vista que o valor estimado ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não serão aplicadas neste processo, nos termos do Art. 4 § 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BBMNET, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido à não indicação da marca ou registro de marca “própria”, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9.14 Em caso que houver subitens dentro do lote, o desconto deverá ser realizado de maneira linear em comparação a proposta inicial.

9.15 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos, com lances final e fechado, em conformidade ao disposto no item 6.8 do edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.3.2 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.3 Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Pregoeiro verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.3.3.1 Se o Pregoeiro obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

10.3.3.2 Se o Pregoeiro não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 Tendo em vista que o valor estimado ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não serão aplicadas neste processo, nos termos do Art. 4 § 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES **DEVERÃO** ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BBMNET, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, E VINCULAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma e revise toda a documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, com percentual mínimo de até 50% dos itens identificados abaixo.

ITENS (valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação)	QUANTIDADE A SER COMPROVADA
DOSAGEM VITAMINA B12	18.399 exames
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	26.561 exames
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	33.268 exames
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	22.999 exames
COLESTERAL (VLDL), DOSAGEM	25.012 exames
ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO LIVRE (PSA LIVRE), DOSAGEM	2.763 exames

10.13.1.1 Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

10.13.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, (cuja comprovação do vínculo deverá ser realizada somente no momento da contratação, conforme item 14.2.4 deste Edital), profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados que comprovem a execução dos serviços a seguir discriminados: Análises Clínicas e/ou Patologia Clínica.

10.13.2.1 Apresentar Declaração de disponibilidade de Profissional Técnico especializado, conforme modelo presente no item 8 da Declaração Unificada - Anexo II.

10.13.2.1.1 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.13.3 Registro da empresa com Inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe a que pertença, conforme disposição contida no item 4.10 alíneas a, b, c – da Portaria CVS – 13, de 04-11-2005, CVS 04, de 21/03/2011 e RDC 786/ANVISA/MS de 05/05/2023.

10.13.4 Será facultativa a realização de visita técnica, pela licitante, com vistas a conhecer os locais onde serão executadas as atividades descritas no objeto conforme Termo de Referência e seus anexos, a estrutura física dos locais, bem como obter as informações necessárias para afastar qualquer dúvida a respeito da execução contratual, e dirimir as dúvidas, a fim de que a licitante possa participar do certame, com a certeza de que atende plenamente todas as necessidades e objetivos do Município na implementação da solução pretendida;

10.13.4.1 As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas, até o segundo dia útil anterior à data fixada para a licitação, com o responsável indicado pela Secretaria de Saúde enviando um e-mail com o pedido de visita técnica para saudecontratos.taubate@gmail.com, A licitante que realizar a visita deverá apresentar a declaração presente no Anexo VII.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.13.4.2 Tendo em vista a faculdade da realização de vistorias, as Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

10.13.4.3 A licitante que exercer o direito de não realizar a vistoria, deverá apresentar no dia da sessão do Pregão Eletrônico, juntamente com os documentos de Habilitação a Declaração de que tem ciência de todas as condições necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo (Anexo VIII).

10.13.4.4 Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento da estrutura técnica pretexto para não executar o objeto da contratação nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

10.13.5 Frente ao exposto no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

10.15 Declarações:

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.16.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.16.2 - **Balanco patrimonial** e **Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na **forma da Lei**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (**S/A - Sociedade Anônima**):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

a.2) por cópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (**LTDA**) e **demaís tipos societários** regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, **extraídos do Livro Diário**, juntamente os **Termos de Abertura e de Encerramento**, assinado por profissional habilitado da área contábil e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes **que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social**, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, assinado por profissional habilitado da área contábil e por representante legal da empresa.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis **deverão estar assinados por profissional habilitado da área contábil**.

e) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

f) A **boa situação financeira** será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: *ILC (Índice de Liquidez*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

II. Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

III. Grau de Endividamento

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

AT = Ativo Total

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

- O índice de **Grau de Endividamento (GE)** indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

g) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil.

h) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

i) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, após realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

10.16.2.1 - Será exigido dos participantes deste certame, o capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo, equivalentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto, por um período de 12 (doze) meses, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

10.17 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BBMNET, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 1 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito via chat, antes de findo o prazo previamente estabelecido.

10.19 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BBMNET.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA

13.1 A licitante declarada vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do Contrato, Garantia Contratual no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor anual do Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.1.1 - Fianças bancárias apresentadas como garantia de contrato, deverão conter:

13.1.1.1 - prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, ao período integral, estimado, de vigência do contrato;

13.1.1.2.- expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13.1.1.3 - Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas;

13.1.1.4 - A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

13.1.2 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

13.1.3 - Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

13.1.4 - Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

14. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO.

14.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, e o Decreto nº 15.523/23, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

14.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato.

14.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

14.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

14.2.2 Verificar no site do Ministério do Trabalho e Emprego, <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>, a situação da empresa referente à Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e à Contratação de Aprendizizes.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

14.2.3 O capital social da empresa deverá ser compatível com o número de empregados (art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 e suas alterações).

14.2.4 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados que comprovem a execução dos serviços a seguir discriminados: Análises Clínicas e Patologia Clínica.

14.2.4.1 O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura municipal.

14.2.4.2 O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante no momento da contratação. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

14.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

14.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

14.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

14.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

14.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

14.8 Ocorrendo desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

15. DAS PENALIDADES

15.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

15.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 15.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

15.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

15.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

15.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

15.10 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

16.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

16.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

16.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

16.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

16.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

16.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

16.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

16.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

16.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

16.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

16.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de setembro de 2025

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2025

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PERCENTUAL DE DESCONTO
SOBRE VALORES INDICADOS
NAS TABELAS SUS E CBHPM
VIGENTE**

ITEM	CODIGO	DESCRIPTIVO EXAME	QUANTIDADE E ESTIMADA/ ANO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	020201001-5	CLEARANCE OSMOLAR	1		
2	020201002-3	DETERMINACAO CAPACIDADE FIXACAO FERRO	285		
3	020201003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	1		
4	020201004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	776		
5	020201005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	1		
6	020201006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	1		
7	020201007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	8		
8	020201008-2	DETERMINACAO OSMOLARIDADE	1		
9	020201009-0	DOSAGEM 5-NUCLEOTIDASE	1		
10	020201010-4	DOSAGEM DE ACETONA	1		
11	020201011-2	DOSAGEM ACIDO ASCORBICO	37		
12	020201012-0	DOSAGEM ACIDO URICO	28.227		
13	020201013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	1		
14	020201014-7	DOSAGEM ALDOLASE	52		
15	020201015-5	DOSAGEM ALFA-1-ANTITRIPSINA	4		
16	020201016-3	DOSAGEM ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	20		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

17	020201017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	194		
18	020201018-0	DOSAGEM AMILASE	2.049		
19	020201019-8	DOSAGEM AMONIA	12		
20	020201020-1	DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4.952		
21	020201021-0	DOSAGEM CALCIO	12.673		
22	020201022-8	DOSAGEM CALCIO IONIZAVEL	700		
23	020201023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	1		
24	020201025-2	DOSAGEM CERULOPLASMINA	124		
25	020201026-0	DOSAGEM CLORETO	29		
26	020201027-9	DOSAGEM COLESTEROL HDL	61.871		
27	020201028-7	DOSAGEM COLESTEROL LDL	59.256		
28	020201029-5	DOSAGEM COLESTEROL TOTAL	66.973		
29	020201030-9	DOSAGEM COLINESTERASE	111		
30	020201031-7	DOSAGEM CREATININA	60.463		
31	020201032-5	DOSAGEM CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	15.931		
32	020201033-3	DOSAGEM CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	24		
33	020201034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	1		
34	020201035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	1		
35	020201036-8	DOSAGEM DESIDROGENASE LATICA	439		
36	020201037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	1		
37	020201038-4	DOSAGEM FERRITINA	17.673		
38	020201039-2	DOSAGEM FERRO SERICO	9.547		
39	020201040-6	DOSAGEM FOLATO	2.696		
40	020201041-4	DOSAGEM FOSFATASE ACIDA TOTAL	3		
41	020201042-2	DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA	7.528		
42	020201043-0	DOSAGEM FOSFORO	1.867		
43	020201044-9	DOSAGEM FRACAO PROSTATICA FOSFATASE ACIDA	1		
44	020201045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	1		
45	020201046-5	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	13.848		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

46	020201047-3	DOSAGEM GLICOSE	82.464		
47	020201048-1	DOSAGEM GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	22		
48	020201049-0	DOSAGEM HAPTOGLOBINA	12		
49	020201050-3	DOSAGEM HEMOGLOBINA GLICOSILADA	46.925		
50	020201051-1	DOSAGEM HIDROXIPROLINA	1		
51	020201052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	1		
52	020201053-8	DOSAGEM LACTATO	9		
53	020201054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	1		
54	020201055-4	DOSAGEM LIPASE	124		
55	020201056-2	DOSAGEM MAGNESIO	2.188		
56	020201057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	1		
57	020201058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	1		
58	020201059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	1		
59	020201060-0	DOSAGEM POTASSIO	19.128		
60	020201061-9	DOSAGEM PROTEINAS TOTAIS	25		
61	020201062-7	DOSAGEM PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1.137		
62	020201063-5	DOSAGEM SODIO	17.453		
63	020201064-3	DOSAGEM TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	49.941		
64	020201065-1	DOSAGEM TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	49.208		
65	020201066-0	DOSAGEM TRANSFERRINA	1.217		
66	020201067-8	DOSAGEM TRIGLICERIDEOS	59.898		
67	020201068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	6.875		
68	020201069-4	DOSAGEM UREIA	47.175		
69	020201070-8	DOSAGEM VITAMINA B12	36.799		
70	020201071-6	ELETOFORESE LIPOPROTEINAS	1		
71	020201072-4	ELETOFORESE PROTEINAS	188		
72	020201073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	83		
73	020201074-0	PROVA D-XILOSE	1		
74	020201075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	1		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

75	020201076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	53.122		
76	020201079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	1		
77	020202001-0	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	1		
78	020202002-9	CONTAGEM PLAQUETAS	1.917		
79	020202003-7	CONTAGEM RETICULOCITOS	400		
80	020202004-5	DETERMINAÇÃO CURVA RESISTÊNCIA GLOBULAR	1		
81	020202005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	1		
82	020202006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	1		
83	020202007-0	DETERMINAÇÃO TEMPO COAGULAÇÃO	1.974		
84	020202008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	1		
85	020202009-6	DETERMINAÇÃO TEMPO SANGRAMENTO -DUKE	1.972		
86	020202010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	1		
87	020202011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	1		
88	020202012-6	DETERMINAÇÃO TEMPO TROMBINA	3		
89	020202013-4	DETERMINAÇÃO TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	2.741		
90	020202014-2	DETERMINAÇÃO TEMPO E ATIVIDADE PROTROMBINA (TAP)	4.848		
91	020202015-0	DETERMINAÇÃO VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	5.091		
92	020202016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	1		
93	020202017-7	DOSAGEM ANTITROMBINA III	27		
94	020202018-5	DOSAGEM DE FATOR II	1		
95	020202019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	1		
96	020202020-7	DOSAGEM FATOR V	1		
97	020202021-5	DOSAGEM FATOR VII	1		
98	020202022-3	DOSAGEM FATOR VIII	3		
99	020202023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	1		
100	020202024-0	DOSAGEM FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	3		
101	020202025-8	DOSAGEM DE FATOR X	1		
102	020202026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	1		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

103	020202027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	1		
104	020202028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	1		
105	020202029-0	DOSAGEM FIBRINOGENIO	20		
106	020202030-4	DOSAGEM HEMOGLOBINA	79		
107	020202031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	1		
108	020202032-0	DOSAGEM HEMOGLOBINA FETAL	1		
109	020202033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	1		
110	020202034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	1		
111	020202035-5	ELETROFORESE HEMOGLOBINA	117		
112	020202036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	104		
113	020202037-1	HEMATOCRITO	76		
114	020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	77.877		
115	020202039-8	LEUCOGRAMA	9		
116	020202040-1	PESQUISA ATIVIDADE COFATOR RISTOCETINA	1		
117	020202041-0	PESQUISA CELULAS LE	24		
118	020202042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	1		
119	020202043-6	PESQUISA FILARIA	1		
120	020202044-4	PESQUISA HEMOGLOBINA S	1		
121	020202046-0	PESQUISA TRIPANOSSOMA	1		
122	020202048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	1		
123	020202049-5	PROVA RETRACAO COAGULO	1		
124	020202050-9	PROVA LACO	1		
125	020202051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	129		
126	020202052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	1		
127	020202053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	1		
128	020202054-1	TESTE DIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	26		
129	020202055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	1		
130	020202056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	1		
131	020202057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	73		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

132	020203001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	1		
133	020203002-4	CONTAGEM LINFOCITOS CD4/CD8	154		
134	020203003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	64		
135	020203004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	1		
136	020203005-9	DETECCAO RNA VIRUS HEPATITE C (QUALITATIVO)	1		
137	020203006-7	DETERMINACAO COMPLEMENTO (CH50)	73		
138	020203007-5	DETERMINACAO FATOR REUMATOIDE	3.190		
139	020203008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	5.506		
140	020203009-1	DOSAGEM ALFA-FETOPROTEINA	237		
141	020203010-5	DOSAGEM ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	12.412		
142	020203011-3	DOSAGEM BETA-2-MICROGLOBULINA	3		
143	020203012-1	DOSAGEM COMPLEMENTO C3	254		
144	020203013-0	DOSAGEM COMPLEMENTO C4	252		
145	020203014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	1		
146	020203015-6	DOSAGEM IMUNOGLOBULINA A (IGA)	1.430		
147	020203016-4	DOSAGEM IMUNOGLOBULINA E (IGE)	2.381		
148	020203018-0	DOSAGEM IMUNOGLOBULINA M (IGM)	603		
149	020203019-9	DOSAGEM INIBIDOR C1-ESTERASE	3		
150	020203020-2	DOSAGEM PROTEINA C REATIVA	1		
151	020203022-9	IMUNOELETROFORESE PROTEINAS	1		
152	020203023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	1		
153	020203025-3	PESQUISA ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	99		
154	020203026-1	PESQUISA ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	99		
155	020203027-0	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-DNA	188		
156	020203028-8	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	20		
157	020203029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT)	48		
158	020203030-0	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	8.249		
159	020203031-8	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	12		
160	020203032-6	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	138		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

161	020203033-4	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	1		
162	020203034-2	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-SM	143		
163	020203035-0	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	159		
164	020203036-9	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	135		
165	020203037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	16		
166	020203038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	1		
167	020203039-3	PESQUISA ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	1		
168	020203040-7	PESQUISA ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	1		
169	020203041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	1		
170	020203042-3	PESQUISA ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (P/IMUNOFLUORESCENCIA)	1		
171	020203043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	1		
172	020203044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	1		
173	020203045-8	PESQUISA ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	12		
174	020203046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	152		
175	020203047-4	PESQUISA ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	941		
176	020203048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	1		
177	020203050-4	PESQUISA ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	1		
178	020203051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	11		
179	020203052-0	PESQUISA ANTICORPOS ANTIINSULINA	8		
180	020203053-9	PESQUISA ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	3		
181	020203054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	1		
182	020203055-5	PESQUISA ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	994		
183	020203056-3	PESQUISA ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	92		
184	020203057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	4		
185	020203058-0	PESQUISA ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	174		
186	020203059-8	PESQUISA ANTICORPOS ANTINUCLEO	2.896		
187	020203060-1	PESQUISA ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	20		
188	020203061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	1		
189	020203062-8	PESQUISA ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	964		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

190	020203063-6	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO SUPERFICIE VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBS)	6.992		
191	020203064-4	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBE)	99		
192	020203065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	3		
193	020203066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	1		
194	020203067-9	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HEPATITE C (ANTI-HCV)	9.095		
195	020203068-7	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HEPATITE D (ANTI-HDV)	9		
196	020203069-5	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA O VIRUS SARAMPO	3		
197	020203070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	8		
198	020203071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	1		
199	020203072-5	PESQUISA ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	3		
200	020203073-3	PESQUISA ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	1		
201	020203074-1	PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	132		
202	020203075-0	PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	1		
203	020203076-8	PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	4.429		
204	020203077-6	PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	14		
205	020203078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	2.361		
206	020203079-2	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	11		
207	020203080-6	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HEPATITE A (HAV-IGG)	466		
208	020203081-4	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS RUBEOLA	2.458		
209	020203082-2	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS VARICELA-HERPES ZOSTER	12		
210	020203083-0	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	82		
211	020203084-9	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	55		
212	020203085-7	PESQUISA ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	126		
213	020203086-5	PESQUISA ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	1		
214	020203087-3	PESQUISA ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	4.426		
215	020203088-1	PESQUISA ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	12		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

216	020203089-0	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	2.184		
217	020203090-3	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20		
218	020203091-1	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HEPATITE A (HAV-IGG)	155		
219	020203092-0	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS RUBEOLA	2.447		
220	020203093-8	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS VARICELA-HERPES ZOSTER	11		
221	020203094-6	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	73		
222	020203095-4	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	55		
223	020203096-2	PESQUISA ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	392		
224	020203097-0	PESQUISA ANTIGENO SUPERFICIE VIRUS HEPATITE B (HBSAG)	8.485		
225	020203098-9	PESQUISA ANTIGENO E VIRUS HEPATITE B (HBEAG)	99		
226	020203099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	1		
227	020203100-4	PESQUISA CRIOGLOBULINAS	8		
228	020203101-2	PESQUISA FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	1		
229	020203103-9	PESQUISA IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	13.452		
230	020203104-7	PESQUISA TRYPANOSOMA CRUZI (P/IMUNOFLUORESCENCIA)	1		
231	020203105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1		
232	020203106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1		
233	020203107-1	QUANTIFICACAO RNA HIV-1	1		
234	020203108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	1		
235	020203109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	2.843		
236	020203110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	1.027		
237	020203111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	8.506		
238	020203114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1		
239	020203115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1		
240	020203117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	1		
241	020203118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	844		
242	020203119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	8		
243	020203120-9	DOSAGEM TROPONINA	1		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

244	020203121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	437		
245	020203122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	1		
246	020203123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	1		
247	020203125-0	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2	1		
248	020203126-8	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	1		
249	020203127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	1		
250	020203128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEÍNA I - IGG	1		
251	020203129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	1		
252	020203130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	1		
253	020203131-4	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	1		
254	020203132-2	DOSAGEM DE SIROLIMO	1		
255	020204001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1		
256	020204002-0	DOSAGEM GORDURA FECAL	1		
257	020204003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	1		
258	020204004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1		
259	020204005-4	PESQUISA ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	37		
260	020204006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1		
261	020204007-0	PESQUISA GORDURA FECAL	52		
262	020204008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1		
263	020204009-7	PESQUISA LEUCOCITOS NAS FEZES	20		
264	020204010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1		
265	020204011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1		
266	020204012-7	PESQUISA OVOS E CISTOS PARASITAS	26.161		
267	020204013-5	PESQUISA ROTAVIRUS NAS FEZES	1		
268	020204014-3	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES	5.852		
269	020204015-1	PESQUISA SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	21		
270	020204016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	14		
271	020204017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	8.696		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

272	020205001-7	ANALISE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO URINA	43.886		
273	020205002-5	CLEARANCE CREATININA	2.116		
274	020205003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	143		
275	020205004-1	CLEARANCE UREIA	16		
276	020205005-0	CONTAGEM DE ADDIS	1		
277	020205006-8	DETERMINACAO OSMOLALIDADE	1		
278	020205007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	1		
279	020205008-4	DOSAGEM CITRATO	35		
280	020205009-2	DOSAGEM MICROALBUMINA NA URINA	2.450		
281	020205010-6	DOSAGEM OXALATO	22		
282	020205011-4	DOSAGEM PROTEINAS(URINA 24 HORAS)	1.110		
283	020205012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	1		
284	020205013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	1		
285	020205014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	1		
286	020205015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	1		
287	020205016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	1		
288	020205017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	1		
289	020205018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	1		
290	020205019-0	PESQUISA CISTINA NA URINA	1		
291	020205020-3	PESQUISA COPROPORFIRINA NA URINA	1		
292	020205021-1	PESQUISA ERROS INATOS METABOLISMO NA URINA	1		
293	020205022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	1		
294	020205023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	1		
295	020205024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	1		
296	020205026-2	PESQUISA HOMOCISTINA NA URINA	1		
297	020205027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	1		
298	020205028-9	PESQUISA MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	1		
299	020205029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	1		
300	020205030-0	PESQUISA PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	1		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

301	020205031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	1		
302	020205032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	1		
303	020206001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	1		
304	020206002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	1		
305	020206003-9	DETERMINACAO T3 REVERSO	16		
306	020206004-7	DOSAGEM 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	96		
307	020206005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	11		
308	020206006-3	DOSAGEM 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	1		
309	020206007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	1		
310	020206008-0	DOSAGEM ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	46		
311	020206009-8	DOSAGEM ALDOSTERONA	13		
312	020206010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	16		
313	020206011-0	DOSAGEM ANDROSTENEDIONA	117		
314	020206012-8	DOSAGEM CALCITONINA	132		
315	020206013-6	DOSAGEM CORTISOL	367		
316	020206014-4	DOSAGEM DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	24		
317	020206015-2	DOSAGEM DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	25		
318	020206016-0	DOSAGEM ESTRADIOL	2.322		
319	020206017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	3		
320	020206018-7	DOSAGEM ESTRONA	8		
321	020206019-5	DOSAGEM GASTRINA	8		
322	020206020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	1		
323	020206021-7	DOSAGEM GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA	1.234		
324	020206022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	106		
325	020206023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	3.919		
326	020206024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	2.925		
327	020206025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	66.537		
328	020206026-8	DOSAGEM DE INSULINA	5.232		
329	020206027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	865		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

330	020206028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	548		
331	020206029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	1.298		
332	020206030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	1.874		
333	020206031-4	DOSAGEM DE RENINA	8		
334	020206032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	138		
335	020206033-0	DOSAGEM DE SULFATO HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	116		
336	020206034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	1.570		
337	020206035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	591		
338	020206036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	79		
339	020206037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	597		
340	020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	45.999		
341	020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	2.886		
342	020206040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	1		
343	020206041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	1		
344	020206042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	1		
345	020206043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	1		
346	020206044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	1		
347	020206045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	1		
348	020206046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	1		
349	020206047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	1		
350	020207001-8	DOSAGEM ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	1		
351	020207002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	1		
352	020207003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	1		
353	020207004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	1		
354	020207005-0	DOSAGEM ACIDO VALPROICO	27		
355	020207006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	1		
356	020207007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	1		
357	020207008-5	DOSAGEM ALUMINIO	1		
358	020207009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	1		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

359	020207010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	1		
360	020207011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	1		
361	020207012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	20		
362	020207013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	1		
363	020207014-0	DOSAGEM DE CADMIO	1		
364	020207015-8	DOSAGEM CARBAMAZEPINA	33		
365	020207016-6	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	1		
366	020207017-4	DOSAGEM CHUMBO	1		
367	020207018-2	DOSAGEM CICLOSPORINA	1		
368	020207019-0	DOSAGEM COBRE	25		
369	020207020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	1		
370	020207021-2	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	1		
371	020207022-0	DOSAGEM FENITOINA	4		
372	020207023-9	DOSAGEM DE FENOL	1		
373	020207024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	1		
374	020207025-5	DOSAGEM LITIO	103		
375	020207026-3	DOSAGEM MERCURIO	1		
376	020207027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	1		
377	020207028-0	DOSAGEM METABOLITOS COCAINA	1		
378	020207029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	1		
379	020207030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	1		
380	020207031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	1		
381	020207032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	1		
382	020207033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	1		
383	020207034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	1		
384	020207035-2	DOSAGEM ZINCO	476		
385	020208001-3	ANTIBIOGRAMA	2.959		
386	020208002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	311		
387	020208003-0	TESTE DE SENSIBILIDADE EM MEIO SÓLIDO PARA OS FÁRMACOS CONTRA MICOBACTERIAS	1		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

388	020208004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE(DIAGNOSTICA)	537		
389	020208005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	1		
390	020208006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	1		
391	020208007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	194		
392	020208008-0	CULTURA BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	31.962		
393	020208010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	1		
394	020208011-0	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS	8		
395	020208012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	1		
396	020208013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	319		
397	020208014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	334		
398	020208015-3	HEMOCULTURA	3		
399	020208016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	1		
400	020208017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	1		
401	020208018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	1		
402	020208019-6	PESQUISA ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS GRUPO A	2.156		
403	020208020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	1		
404	020208021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	3		
405	020208022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	1		
406	020208023-4	EXAMES DIRETOS PARA PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	1		
407	020208024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	1		
408	020209001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1		
409	020209002-7	ADENOGRAMA	1		
410	020209003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	1		
411	020209004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	1		
412	020209005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1		
413	020209006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1		
414	020209007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1		
415	020209008-6	DOSAGEM CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

416	020209009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	1		
417	020209010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	1		
418	020209011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	1		
419	020209012-4	DOSAGEM GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1		
420	020209013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1		
421	020209015-9	ELETOFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	1		
422	020209016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1		
423	020209017-5	ESPLENOGRAMA	1		
424	020209018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	8		
425	020209019-1	MIELOGRAMA	1		
426	020209021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	1		
427	020209022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	1		
428	020209023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1		
429	020209024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1		
430	020209025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1		
431	020209026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	107		
432	020209027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	33		
433	020209028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	1		
434	020209029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1		
435	020209030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1		
436	020209031-0	REACAO DE PANDY	1		
437	020209032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1		
438	020209033-7	TESTE DE CLEMENTS	1		
439	020209034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	1		
440	020209035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	1		
441	020210001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	1		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

442	020210002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	1		
443	020210003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	31		
444	020210004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	1		
445	020211001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	1		
446	020211002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	1		
447	020211003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	1		
448	020211004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	1		
449	020211005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	1		
450	020211006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	1		
451	020211007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	1		
452	020211008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	1		
453	020211014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	1		
454	020212001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	1		
455	020212002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA GRUPO ABO	3.320		
456	020212003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	1		
457	020212004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	1		
458	020212005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	1		
459	020212006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	1		
460	020212007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	1		
461	020212008-2	PESQUISA FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3.313		
462	020212009-0	TESTE INDIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	770		
463	020212010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	1		
464	020301001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	14.223		
465	020301002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	1		
466	020301003-5	EXAME CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	893		
467	020301004-3	EXAME CITOPATOLOGICO MAMA (*acompanhamento SISCAN)	86		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

468	020301007-8	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	1		
469	020301008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO (*acompanhamento SISCAN)	1		
470	020302001-4	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAI	1		
471	020302002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	1		
472	020302003 0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	2.675		
473	020302004-9	IMUNOHISTOQUIMICA NEOPLASIAS MALIGNAS (P/MARCADOR)	94		
474	020302006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO MAMA - BIOPSIA- (PUNÇÃO AGULHA GROSSA) (*acompanhamento SISCAN)	133		
475	020302007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	1		
476	020302008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA (*inclusão acompanhamento SISCAN)	252		
			1.349.870		

TABELA CBHPM- (calculado base comunicado 2024-2025)

1	4.03.01.22-2	Albumina, dosagem	2.672		
2	4.03.01.35-4	Apolipoproteína A (Apo A), dosagem	3		
3	4.03.01.92-3	Fosfolípidios, dosagem	1		
4	4.03.01.95-8	Frutosaminas (proteínas glicosiladas), dosagem	163		
5	4.03.02.11-3	Homocisteína, dosagem	85		
6	4.03.02.16-4	Lactose, teste de tolerância	523		
7	4.03.02.24-5	Mioglobina, dosagem	1		
8	4.03.02.48-2	Teste de tolerância a insulina ou hipoglicemiantes orais (até 6 dosagens)	1		
9	4.03.02.60-1	Vitamina A, dosagem	44		
10	4.03.02.61-0	Vitamina E, dosagem	8		
11	4.03.02.69-5	Colesterol (VLDL), dosagem	50.025		
12	4.03.02.74-1	Lamotrigina, pesquisa e/ou dosagem	3		
13	4.03.02.78-4	Vitamina B1, dosagem	23		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

14	4.03.02.81-4	Vitamina B6, dosagem	31		
15	4.03.04.13-2	Falção, teste de	1		
16	4.03.04.78-7	Proteína S livre, dosagem	3		
17	4.03.04.90-6	DIMERO D, DOSAGEM	21		
18	4.03.05.23-6	Curva insulínica (6 dosagens), dosagem	1		
19	4.03.05.29-5	Eritropoietina, dosagem	3		
20	4.03.05.34-1	Gad-Ab-antidescarboxilase do ácido, dosagem	83		
21	4.03.05.40-6	IGF BP3 (PROTEINA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO "INSULIN-LIKE"), DOSAGEM	26		
22	4.03.06.07-0	Anti-JO1, pesquisa	13		
23	4.03.06.09-7	Anti-LKM-1, pesquisa	108		
24	4.03.06.13-5	ANTICARDIOLIPINA - IGA, DOSAGEM	8		
25	4.03.06.16-0	Anticentrômero, pesquisa	7		
26	4.03.06.25-9	Anticorpos antiendomiso - IgG, IgM, IgA (cada), dosagem	186		
27	4.03.06.30-5	ANTIGLIADINA (GLUTEN) - IGA, DOSAGEM	93		
28	4.03.06.31-3	ANTIGLIADINA (GLUTEN) - IGG, DOSAGEM	27		
29	4.03.06.32-1	ANTIGLIADINA (GLUTEN) - IGM, DOSAGEM	12		
30	4.03.06.40-2	Antineutrófilos (anca) C, pesquisa	104		
31	4.03.06.46-1	AVIDEZ DE IGG, PARA TOXOPLASMOSE, CITOMEGALIA, RUBEOLA, EB E OUTROS, CADA, DOSAGEM	61		
32	4.03.06.59-3	Caxumba, IgG, dosagem	1		
33	4.03.06.60-7	Caxumba, IgM, dosagem	1		
34	4.03.06.68-2	Clostridium difficile, toxina A, pesquisa e/ou dosagem	13		
35	4.03.06.69-0	Complemento C2, dosagem	3		
36	4.03.06.88-7	GENOTIPAGEM DO SISTEMA HLA	1		
37	4.03.06.92-5	HELICOBACTER PYLORI - IgM, pesquisa e/ou dosagem	1		
38	4.03.07.20-4	HLA-DR+DQ, pesquisa	1		
39	4.03.07.28-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	606		
40	4.03.07.29-8	IgG, subclasses 1,2,3,4 (cada), dosagem	47		
41	4.03.07.35-2	Isospora, pesquisa de antígeno	1		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

42	4.03.07.46-8	Lyme - IgG, pesquisa e/ou dosagem	1		
43	4.03.07.47-6	Lyme - IgM, pesquisa e/ou dosagem	1		
44	4.03.07.52-2	Micoplasma pneumoniae - IgG, pesquisa	1		
45	4.03.07.61-1	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DE PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	47		
46	4.03.07.61-1	TESTE DE ELISA IGM P/ IDENTIFICACAO DO PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	44		
47	4.03.07.65-4	Proteína C, teste imunológico	3		
48	4.03.07.79-4	TOXOCARA CANNIS - IGG, PESQUISA E/OU DOSAGEM	12		
49	4.03.07.80-8	TOXOCARA CANNIS - IGM, PESQUISA E/OU DOSAGEM	10		
50	4.03.08.20-0	Weil Felix (Rickettsiose), reação de aglutinação	1		
51	4.03.08.52-9	ANTICORPOS ANTIPNEUMOCOCOS	73		
52	4.03.08.55-3	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGA	3		
53	4.03.08.80-4	Anticorpos anti peptídeo citrulinado citrico	129		
54	4.03.09.01-0	Adenosina de aminase (ADA), dosagem em líquidos orgânicos	1		
55	4.03.09.05-3	Criptococose, cândida, aspérgilus (látex), pesquisa	1		
56	4.03.09.10-0	LCR AMBULATORIAL ROTINA (ASPECTOS COR + INDICE DE COR + CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE LEUCÓCITOS E HEMACIAS + CITOLOGIA ONCÓTICA + PROTEÍNA + GLICOSE + CLORO + ELETROFORESE COM CONCENTRAÇÃO + IGG + REAÇÕES PARA NEUROCISTICERCOS (2) + REAÇÕES PARA NEUROSIS (2))	1		
57	4.03.09.52-5	Rotina líquido sinovial - caracteres físicos, citologia, proteínas, ácido úrico, látex p/ F.R., BACT.	4		
58	4.03.11.16-3	Metanefrinas urinárias, dosagem	3		
59	4.03.13.25-5	Selênio, dosagem	46		
60	4.03.13.31-0	Cromo, pesquisa e/ou dosagem	1		
61	4.03.14.05-7	Fator V de layden por PCR, pesquisa	29		
62	4.03.14.19-7	Proteína S total + livre, dosagem	1		
63	4.03.16.08-4	Anticorpo anti-receptor de TSH (TRAB), dosagem	308		
64	4.03.16.13-0	Antígeno específico prostático livre (PSA livre), dosagem	5.526		
65	4.03.16.17-3	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	10		
66	4.03.16.18-1	Composto S (11-desoxicortisol), dosagem	1		
67	4.03.16.30-0	Globulina de ligação de hormônios sexuais (SHBG), dosagem	180		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

68	4.03.16.37-8	Marcadores tumorais (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3, etc.) cada, dosagem	212		
69	4.03.16.38-6	Osteocalcina, pesquisa e/ou dosagem	1		
70	4.03.16.46-7	T3 livre, dosagem	155		
71	4.03.14.14-6	HIV, genotipagem, pesquisa	1		
72	4.13.01.22-6	Exame micológico direto (por local)	1		
73	4.05.01.08-6	CARIÓTIPO DE SANGUE-PESQUISA DE SITIO FRAGIL X	1		
			61.823		

TOTAL DE EXAMES	1.411.693	VLR ANO	
-----------------	-----------	---------	--

VLR MÊS	
---------	--

VALIDADE DA PROPOSTA De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÃO DE De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

EMAIL: _____

ASSINATURA _____

NOME _____

RG N°: _____ CPF _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O ITEM 3 - DA PROPOSTA DO EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:

Nome completo: _____ RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____.

Cargo desempenhado na empresa: _____.

Para fins de pagamento:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

data*****de ***** de ****.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2025

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
- 8) **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO (Item 10.13.4 do Edital):**

Pela presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos serviços continuados de exames laboratoriais, compreendendo os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico - SADT, de análises clínicas e patológicas nas Unidades de Saúde para atendimento da população do Município de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente.

Declaramos ainda que, tais profissionais, executarão suas atividades na cidade de Taubaté, durante o tempo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

que vigorar o Contrato.

NOME: _____

Função: _____

Especialidade: _____

A experiência de tal (is) profissional (is) na execução de Análises Clínicas e Patologia Clínica e o vínculo com a empresa será comprovada mediante apresentação dos documentos descritos nos 14.2.4 do Edital, quando da assinatura do contrato.

- 9) Que no prazo de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato, se adjudicatária for, apresentará o alvará de funcionamento emitido pelo SIVISA (Sistema de Informação em Vigilância Sanitária) dos postos de coleta sob sua responsabilidade no Município de Taubaté e laboratório para processamento de exames de urgência e emergência.
- 10) Irá disponibilizar os seguintes itens:
- Soroteca centralizada e controlada por sistema de código de barras;
 - Controle por meio de etiqueta primária referenciada por código de barras no tubo, durante o processamento;
 - Completo gerenciamento de não conformidades;
 - Que na realização dos exames todos os "kits" usados possuirão registro no Ministério da Saúde/ANVISA;
 - Sistema seguro de identificação do material a ser analisado que permita rastreabilidade;
 - Programa de Procedimento Operacional Padrão estando o mesmo à disposição da Comissão Técnica;
 - Programa de capacitação continuada com seus profissionais técnicos em todos os níveis;
 - Participar de programa de Medicina do Trabalho como Programa de Prevenção de Riscos Ocupacionais (PPRA) e de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme disposição contida; RDC786/ANVISA/MS.
- 11) Que, se adjudicatária for, na prestação do serviço objeto do presente certame:
- utilizará veículos para transporte de acordo com as normas técnicas e em número suficiente e o respectivo procedimento operacional padrão (POP) a qual condiz ao Regulamento Técnico para funcionamento dos serviços que realizam atividades laboratoriais, tais como Laboratório Clínico e Posto de Coleta Laboratorial.
 - irá elaborar Programa de gerenciamento de resíduos em conformidade com a RDC/ANVISA nº 786/2023 e comprovação que está em situação regular para o exercício da atividade objeto do edital perante o órgão competente da sede da licitante, vinculado a Licenças do Meio Ambiente, conforme resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005.
 - irá observar as recomendações do Manual de Apoio aos Gestores SUS.
- 12) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- 13) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.
- E-MAIL PESSOAL: _____.
- E-MAIL PROFISSIONAL: _____.
- 14) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:
- Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 206/2025

ANEXO - III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS CONFORME INTERESSE DA MUNICIPALIDADE E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Taubaté**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por _____, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na _____, nº. _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail: _____, representada por _____, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº. _____ - processo administrativo nº. _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de exames laboratoriais, compreendendo os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, de análises clínicas e patológicas nas Unidades de Saúde para atendimento da população do Município de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - O prazo para execução do serviço será conforme Termo de Referência, a contar da data da última assinatura eletrônica, deste Contrato ou da Ordem de Serviço, sendo que eventuais prorrogações desta ata ocorrerão a critério da Administração, antes do vencimento deste instrumento, diante à necessidade, avaliados preço e desempenho, devidamente justificados pela CONTRATANTE.

2.2 - Vigência: Este contrato vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.3 - Garantia: conforme Termo de Referência.

2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e comprovada a execução, e uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do Anexo III - a deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.4.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.4.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Ficha: 2473 - 24.02.1011.2.305.10.302.339039.01.3020000

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 01

Código de Aplicação: 3020000

Nota de Reserva nº 4147/2025

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.9 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.10 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.

5.11 - A CONTRATADA deve executar os serviços conforme Termo de Referência.

5.12 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

5.13 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.13.1 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

5.14 - É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).

5.14.1 - Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).

5.15 - Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.

5.16 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO.

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado.

7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data dos orçamentos estimados.

7.3 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.

7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;

7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de repactuação pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCA_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de repactuação;

P₀ = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação da última repactuação;

IPCA/IPCA₀ = variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês da última repactuação aplicada, e o mês de aplicação da repactuação.

7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de repactuação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente à repactuação de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação será, obrigatoriamente, o definitivo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.8.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para repactuação do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.5 - Independentemente do requerimento de repactuação, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.10 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.11 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.12 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.3 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.5 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.8 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.4.

8.9 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.4, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.10 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.11 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.12 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.13 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.14 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.15 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.16 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.17 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.18 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.
- 11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
 - 11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
 - 11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - 11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - 11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - 11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.4 - A extinção do contrato poderá ser:
 - 11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
 - 11.6.1 - Devolução da garantia;
 - 11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - 11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.
- 11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
 - 11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - 11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - 11.7.3 - Execução da garantia contratual para:
 - 11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - 11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - 11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - 11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- 11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

12.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 1,0% (um por cento) do valor deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório foi prestada no valor de R\$(.....), que ora se apresenta e passa a integrar este ajuste, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.

12.2 - Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigando-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação;

12.2.1 - A não apresentação da cobertura garantia importará na rescisão contratual

12.3 - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;

12.4 - Modificações no contrato, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

13.1.1 Poderá subcontratar os serviços que não fazem parte do objeto principal do contrato, conforme Art. 122 da Lei 14.133/2021 e mediante autorização prévia da CONTRATADA.

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

13.3.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.

13.3.2. Autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.

13.3.3. Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do artigo 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela CONTRATADA.

13.3.5. A CONTRATADA poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE.

13.3.6. Apresentação pela CONTRATADA de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

13.3.7. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

13.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.

13.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.6. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO.

14.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

14.1.1 - Fica designado _____ - CPF nº. _____ - Cargo: _____ - telefone: (____) _____ - e-mail: _____, responsável como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

14.1.2 - Fica designado _____ - CPF nº. _____ - Cargo: _____ - telefone: (____) _____ - e-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO.

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações, do Decreto



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 206/2025

ANEXO – III - a

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Tendo em vista a análise do edital do Pregão Eletrônico **nº. 206/25** para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de exames laboratoriais, compreendendo os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico - SADT, de análises clínicas e patológicas nas Unidades de Saúde para atendimento da população do Município de Taubaté, **cabendo informar que de acordo** com o exigido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 2110 de 17/10/22**, vigorando a partir de 19/10/22, editada pela **Secretária da Receita Federal do Brasil**, e responsabilidade solidária constante nos **arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991**, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo III-a , deverá a empresa;

I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

- RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL: 11% (onze por cento) do valor do serviço discriminado em contrato (**Art. 116, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022**)
- **O valor referente a serviço, material e/ou equipamento utilizado; (Art. 118 da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022).**
- *Retenção do ISSQN é devido no local do Estabelecimento do Prestador de Serviço, em Taubaté a alíquota e de 2% (Lei Complementar nº. 116/2003). Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações);*
- *Retenção do IRRF: 1,2 % (Um virgula Dois por cento) do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)*

II) Apresentar os seguintes documentos na entrega da nota fiscal de serviço do período da prestação de serviço:

- 1.** Recibo de entrega ao funcionário, devidamente assinado e datado, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta na forma da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e arts. 157 e 166 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, utilizando modelo anexo;
- 2.** **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União**



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3. **Certidão negativa de débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual**
4. **Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei**
5. **Certificado de Regularidade do FGTS -CRF**
6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)**
7. **Certidão de regularidade na Contratação do Aprendiz**
8. Guia DARF do período da prestação do serviço;
9. DCTFWeb completa do período da prestação do serviço;
10. Guia de Recolhimento do FGTS Digital do período da prestação do serviço;
11. Detalhe da Guia Emitida do FGTS Digital vinculado com o CNPJ da Prefeitura de Taubaté como Tomadora do Serviço referente ao período da prestação do serviço;
12. FOLHA DE PAGAMENTO E RESUMO DA FOLHA, específica por prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e pelo contador ou responsável pela elaboração da mesma (com carimbo de identificação), vinculada a Prefeitura Municipal de Taubaté, em todas as páginas da Folha de Pagamento, mencionando a competência dos serviços prestados; **(os itens de "a" à "e" do inciso III do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 17/11/2009) do período da prestação do serviço;**
13. Recibo de entrega cesta básica ou vale-refeição (em convenção coletiva da categoria) do período da prestação do serviço;
14. Recibo de vale-transporte ou declaração assinada pelo trabalhador de que não necessita deste benefício.
15. Recibo de Pagamentos do salário dos funcionários (depósito bancário ou holerite assinado) do período da prestação do serviço;
16. Apresentar o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (NR 9), PSMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7) –e o LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (NR 15), sem prejuízo das alterações da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) do Ministério do Trabalho e Previdência.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

17. Ficha do Registro de Empregado

18. Ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)

19. Caso, no decorrer do serviço ocorra demissão de funcionários vinculados a prestação do serviço, haverá a necessidade de enviar anexo a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa.

Paulo Gustavo Corrêa Silveira
Divisão de Cálculos e Terceiro Setor

Valdeci Carvalho Moreira
Servidor Municipal



RECIBO DE EPI E VESTIMENTA

- 1.) O Empregado declara haver sido submetido a treinamento específico de orientação quanto à necessidade de correta utilização do E.P.I., comprometendo-se a utilizá-lo apenas para a finalidade a que se destina, responsabilizando-se por sua guarda e conservação;
- 2.) O empregado deverá comunicar à Empresa qualquer alteração que torne o E.P.I. Impróprio para uso;
- 3.) O empregado declara estar ciente de que o E.P.I. a ele confiado é de propriedade da Empresa, comprometendo-se a devolvê-lo, em caso de demissão, transferência ou promoção para cargos em que sua utilização se torne desnecessária;
- 4.) O Empregado autoriza a Empresa a efetuar em seus vencimentos os descontos correspondentes ao valor do E.P.I., ora entregue em caso de extravio ou dano causado ao mesmo, nos termos do artigo 462 - parágrafo 1º da CLT;
- 5.) De acordo com o disposto do Artigo 158, parágrafo único, letra "b" o empregado declara estar ciente de que a recusa injustificada ao uso do E.P.I. fornecido pela empresa constitui ato faltoso, autorizador da despedida por "JUSTA CAUSA".

Assinatura do empregado

[illegible]



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2025

ANEXO – IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>), e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2025

ANEXO – V

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS								
Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, compreendendo os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, de análises clínicas e patológicas nas Unidades de Saúde para a atendimento da população do Município de Taubaté, considerando o MAIOR DESCONTO sobre valores indicados nas Tabelas SUS e CBHPM vigente.								

Risco 01 - Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade:		Muito baixa		Baixa		Média	x	Alta	
Impacto:		Muito baixa		Baixa		Média	x	Alta	
Id.	Danos								
1.	Atraso no atendimento aos pacientes								
2.	Prejuízo à continuidade dos serviços de saúde								
Id.	Ação Preventiva*							Responsável	
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.							Departamento de Compras	
2.	Monitorar os prazos e andamento do processo.							Secretaria de Saúde	
	Realizar os tramites pós-certame (homologação, solicitação de empenho, emissão de contrato) com maior celeridade.							Departamento de Compras	
Id.	Ação de Contingência							Responsável	
1.	Verificar se há ata de registro de preços de outro órgão, na qual pudesse ocorrer entrar como participante, até a conclusão da presente licitação.							Equipe de Licitação	
2.	Verificar se há contrato semelhante par aditamento							Secretaria de Saúde	

RISCO 02 - Licitação Deserta ou Fracassada

Probabilidade:		Muito baixa		Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:		Muito baixa		Baixa		Média	X	Alta	
Id.	Danos								
1.	Interrupção ou atraso na prestação dos serviços de saúde								
2.	Comprometimento do atendimento à população								
Id.	Ação Preventiva*							Responsável	
1.	Acompanhamento imediato no momento do certame							Setor Administrativo da Secretaria de Saúde	
2.	Cominuação do andamento da licitação com as partes interessadas.							Departamento de Compras	
3.	Celeridade na reapresentação do processo ou finalização do mesmo com a liberação do recurso financeiro							Departamento de Compras	
Id.	Ação de Contingência							Responsável	
1.	Verificar se há ata de registro de preços de outro órgão, na qual pudesse ocorrer entrar como participante, até a conclusão da presente licitação.							Departamento de Compras	
2.	Verificar se há contrato semelhante par aditamento							Secretaria de Saúde	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RISCO 03 - Atraso no início da execução

Probabilidade:	Muito baixa		Baixa	x	Média		Alta	
Impacto:	Muito baixa		Baixa	x	Média		Alta	
Id.	Danos							
1.	Reclamações dos pacientes							
2.	Paralisação na oferta de exames							
Id.	Ação Preventiva*						Responsável	
1.	Monitorar junto à empresa o andamento da instalação da contratada e da preparação para iniciar o serviço solicitado, assim que ocorrer a assinatura do contrato.						Gestor do Contrato	
Id.	Ação de Contingência						Responsável	
1.	Realizar a notificação dentro do prazo e solicitar as penalidades						Gestor do Contrato	
2.	Verificar junto ao Departamento de Compras a possibilidade de convocar o 2º colocado						Secretaria de Saúde	

Dr. Carlo Guilherme da Silveira e Lima
Secretário de Saúde

Lisbeth Cristina de Mendonça Lopes Almeida
Diretora de Assistência a Saúde

Fernando Luiz Pirino Zanetti
Diretor Técnico de Administração do SUS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2025

ANEXO – VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, compreendendo os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, de análises clínicas e patológicas nas Unidades de Saúde para a atendimento da população do Município de Taubaté, considerando o MAIOR DESCONTO sobre valores indicados nas Tabelas SUS e CBHPM vigente, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite da lei. A referida contratação trata-se de serviços de natureza comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, compreendendo os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, de análises clínicas e patológicas nas Unidades de Saúde para a atendimento da população do Município de Taubaté, tem por finalidade ampliar a abrangência da assistência prestada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de aprimorar a eficácia na oferta de serviços de saúde e cumprimento das ações e pactuações de saúde do Ministério da Saúde.

Os exames laboratoriais têm um papel central como Serviços de Apoio ao Diagnóstico Terapêutico (SADT), sendo importantes para o diagnóstico e tratamento de doenças, eles auxiliam tanto na identificação quanto na prevenção, ao esclarecer a natureza e a gravidade das condições de saúde. A contratação é imprescindível para a elaboração de prognósticos mais precisos, e melhorará o acesso a serviços de Média e Alta Complexidade, resultando em tratamentos mais resolutivos.

Considerando a demanda recorrente do município de Taubaté para a execução dos referidos serviços e que a sua indisponibilidade compromete a qualidade das assistência a população, o que é reponsabilidade da administração pública, que tem por objetivo evitar atrasos terapêuticos, agravamento de quadros clínicos e aumento nos custos decorrentes de internações e atendimentos de emergência, se faz imprescindível a presente contratação.

Os valores de referência foram baseados nas Tabelas SUS-valorização e padronização do Ministério da Saúde para cálculos e repasses federais e CBHPM - padronização de valores da tabela particular ANS, exames estes que não compõem a tabela SUS e compõem o rol de exames necessários para diagnósticos.

Informamos que este termo de referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, bem como das necessidades apontadas pelas Unidades de Saúde, onde há estimativa de realização de **1.411.693** exames laboratoriais no período de 12 (doze) meses.

Diante do exposto, a abertura da presente licitação se mostra imprescindível para garantir a continuidade dos serviços essenciais de assistência à saúde, com a devida observância dos princípios da administração pública e da responsabilidade fiscal, assegurando assim um atendimento adequado à população dentro das condições orçamentárias disponíveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação do serviço, seguindo os mesmos moldes do contrato hoje vigente no município, engloba a infraestrutura para coleta e realização dos exames utilizando-se a tabela SUS e CBH mediante desconto a ser ofertado no certame para cobrança dos exames efetivamente realizados, consiste na execução do serviço especializado para realização de exames laboratoriais em pacientes do Município de Taubaté, com os protocolos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

padronizados em preparação do local, coleta das amostras, armazenagem da amostra conforme protocolo RDC, transporte do material coletado, processamento, análise e a disponibilização do laudo ao paciente.

Os referidos serviços tem por objetivo evitar o comprometimento da qualidade da assistência prestada à população, a fim de evitar o ocasionamento de atrasos terapêuticos, agravamento de quadros clínicos e aumento nos custos decorrentes de internações e atendimentos de emergência. Ou seja, a presente contratação objetiva não apenas a manutenção da qualidade dos serviços e da saúde dos usuários dos serviços públicos, mas também evitar danos à administração pública.

A empresa deverá instalar-se, sem ônus para a Municipalidade, em sede localizada em região central, sendo no mínimo 1 (uma) unidade de caráter administrativo, distribuidora e receptora de materiais, insumos e posto de coleta. E ainda, mais três postos de coleta nas regiões Fazendinha, Mourisco e Independência. Essas três regiões foram selecionadas levando-se em consideração a disposição delas no Município, de forma a atender às populações de todas as regiões, e estar adequada às rotas do transporte público. Além dos postos de coleta mencionados, serão realizadas também a logística de coletas de material para análises clínicas em 28 unidades de saúde listadas neste termo.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, que serão qualificados e treinados pela empresa, não gerando vínculo empregatício dos mesmos com a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta com o município.

Exames	Demanda apresentada no Estudo Técnico Preliminar *	Estimativa da Contratação
Exames Laboratoriais	45.104 pacientes	105.600 pacientes**

*Dados extraídos do Sistema de Informatização em julho/2025.

** 8.800 pacientes/mês x 12 meses: 105.600 pacientes.

SIGSM - Regulação								
Sistema Integrado da Gestão da Saúde Municipal								
01 de Julho de 2025 - 09:37								
Relatório								
	Relatório: Resumo de Agendamento por Período(Analítico)					nº de Registros: 1		
	A partir do dia 01/01/2025 Até o dia 01/07/2025					Data/Hora: 01/07/2025 10:05:56		
	Especialidade: 155 - ANÁLISE CLÍNICA - CIENTIFICALAB							
	Total da Demanda	Demanda Rotina	Agendadas	Demanda Ur. Relativas	Agendadas	Demanda Urgências	Agendadas	Demanda Atual
ANÁLISE CLÍNICA - CIENTIFICALAB	45104	44768	725	0	0	336	5	44374

Conforme apresentado na tabela acima, a variação é justificada pela série histórica e pela necessidade de manter os atendimentos de rotina, especialmente em função do aumento no número de usuários do Sistema SUS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

AVENIDA TIRADENTES, 520-CEP 12030-180 – TELEFONE-PABX (0XX12) 3625.5000 - 12- 3625.5010 / 12 – 3625.5011



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Para a referida contratação a empresa deverá, preliminarmente, comprovar que possui os seguintes requisitos:

- a) Registro da empresa com Inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe (Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Biomedicina) a que pertença, conforme disposição contida no item 4.10 alíneas a, b, c – da Portaria CVS – 13, de 04-11-2005, CVS 04, de 21/03/2011 e RDC 786/ANVISA/MS de 05/05/2023.
- b) Em relação a capacidade técnica a proponente deverá apresentar documento em conformidade com parcelas de maior valor significativo, em atendimento ao art. 67, §1º e 2º, da Lei nº 14.133/21.
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, no momento da contratação, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados que comprovem a execução dos serviços a seguir discriminados: Análises Clínicas e/ou Patologia Clínica. O(s) profissional(ais) retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura Municipal.
- d) O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante no momento da contratação, e a comprovação do vínculo ocorrerá conforme segue:
 - a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- e) Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% (um por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- f) A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do Contrato, comprovação de Registro da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, válido da sede localizada em Taubaté.
- g) O início da execução dos serviços será em até 60 (sessenta) dias na unidade Central, nos postos de coleta nas regiões Fazendinha, Mourisco, Independência e nas demais Unidades de Saúde da contratante que se dará após emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde.
- h) O período de execução será de 12 (doze) meses a contar após emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por igual período de acordo com a legislação vigente.
- i) A subcontratação do processamento de exames poderá ocorrer, desde que não ultrapasse 20% do total de exames previstos, sendo que a escolha dos exames a serem subcontratados será definida pela CONTRATADA, com base em critérios técnicos e financeiros da mesma, visando garantir a viabilidade da execução do contrato, do mesmo modo que busca preservar a competitividade e afastar vícios de ilegalidade relacionados ao princípio do parcelamento. A CONTRATADA deverá assegurar que a qualidade dos exames seja mantida e que a subcontratação ocorrerá exclusivamente com a autorização prévia e expressa desta CONTRATANTE.
- j) Além disso, a CONTRATADA poderá subcontratar serviços que não façam parte do objeto principal do contrato, como por exemplo: recepção, software, transporte etc., conforme disposto no Art. 122 da Lei 14.133/2021, mediante autorização prévia da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- k) A licitante deverá garantir que o serviço seja realizado em sede predial localizada no município de Taubaté, possuindo acessibilidade para cadeirantes e/ou portadores de necessidades especiais, em todas as áreas de atendimento da unidade.
- l) Salientamos que é facultado às licitantes a realização de visita técnica prévia para avaliação dos locais informados, devendo para tal, ser previamente agendado junto à Secretaria de Saúde, enviando um e-mail com o pedido de visita técnica para: saudecontratos.taubate@gmail.com.

4.1. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A) Declaração expressa e lavrada em papel timbrado da empresa licitante, assinada por seu representante legal constituído que no prazo de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato, se adjudicatária for, apresentará o alvará de funcionamento emitido pelo SIVISA (Sistema de Informação em Vigilância Sanitária) dos postos de coleta sob sua responsabilidade no Município de Taubaté e laboratório para processamento de exames de urgência e emergência.

B) Declaração de que se adjudicatária for, irá disponibilizar os seguintes itens:

- Soroteca centralizada e controlada por sistema de código de barras;
- Controle por meio de etiqueta primária referenciada por código de barras no tubo, durante o processamento;
- Completo gerenciamento de não conformidades;
- Que na realização dos exames todos os “kits” usados possuirão registro no Ministério da Saúde/ANVISA;
- Sistema seguro de identificação do material a ser analisado que permita rastreabilidade;
- Programa de Procedimento Operacional Padrão estando o mesmo à disposição da Comissão Técnica;
- Programa de capacitação continuada com seus profissionais técnicos em todos os níveis;
- Participar de programa de Medicina do Trabalho como Programa de Prevenção de Riscos Ocupacionais (PPRA) e de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme disposição contida; RDC-786/ANVISA/MS.

C) Declaração de que, se adjudicatária for, na prestação do serviço objeto do presente certame:

- utilizará veículos para transporte de acordo com as normas técnicas e em número suficiente e o respectivo procedimento operacional padrão (POP) a qual condiz ao Regulamento Técnico para funcionamento dos serviços que realizam atividades laboratoriais, tais como Laboratório Clínico e Posto de Coleta Laboratorial.
- irá elaborar Programa de gerenciamento de resíduos em conformidade com a RDC/ANVISA nº 786/2023 e comprovação que está em situação regular para o exercício da atividade objeto do edital perante o órgão competente da sede da licitante, vinculado a Licenças do Meio Ambiente, conforme resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005.
- irá observar as recomendações do Manual de Apoio aos Gestores SUS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O início da execução do objeto ocorrerá a partir de ordem de serviço após a assinatura do contrato, observando o que dispõe, e o prazo de execução será por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei.

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A CONTRATADA deverá instalar-se, sem ônus para a Municipalidade, em sede localizada em região central, sendo no mínimo 1 (uma) unidade de caráter administrativo, distribuidora, receptora de materiais, insumos e posto de coleta. E ainda, mais três postos de coleta em regiões específicas como Fazendinha, Mourisco e Independência. Além dos postos de coleta mencionados, serão realizadas também a logística de coletas de material para análises clínicas em 28 unidades de saúde listadas neste termo.

O prazo para a instalação e início das atividades será de até 60 (sessenta), após ordem de serviço.

A CONTRATADA deverá oferecer, de forma contínua e suficiente, todos os recursos materiais, humanos, técnicos e demais insumos necessários para a realização de até 400 (quatrocentos) atendimentos diários, compreendendo coletas de material biológico, distribuídos entre os 04 (quatro) postos de coleta próprios e as 28 (vinte e oito) unidades de saúde vinculadas à CONTRATANTE, totalizando aproximadamente 8.800 (oito mil e oitocentos) atendimentos mensais.

Nos 04 (quatro) postos de coleta sob responsabilidade da CONTRATADA (Central, Fazendinha, Mourisco e Independência), estima-se uma média de 200 (duzentos) atendimentos diários, correspondendo a aproximadamente 50 (cinquenta) coletas por posto. Os atendimentos deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00, e aos sábados, das 07h00 às 12h00.

Nas 28 (vinte e oito) unidades de saúde sob responsabilidade da CONTRATADA, estima-se uma média diária de 200 (duzentas) coletas, conforme descrito na Tabela 2. Ressalta-se que essa quantidade poderá variar de acordo com a demanda local. O horário previsto para o início das coletas nas referidas unidades é das 07h00 às 12h00 de segunda a sexta.

Todos os exames a serem realizados nas unidades de coleta da Contratada (região central, Fazendinha, Mourisco e Independência) serão de responsabilidade da mesma, inclusive os que a coleta é privativa de equipe de enfermagem ou médica.

A realização de coletas domiciliares, quando necessária, será de responsabilidade da CONTRATANTE, porém a logística e análise do exame será de responsabilidade da CONTRATADA.

Nos casos de coletas por sonda, a responsabilidade será da CONTRATANTE apenas quando estas ocorrerem em domicílio; nas demais situações, caberá à CONTRATADA a execução do procedimento.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, em todas as suas unidades de coleta, o jejum aos pacientes atendidos.

Exames que apresentam baixa estabilidade e exigem processamento imediato após a coleta — como espermograma, gasometria, entre outros — poderão ser agendados, se necessário, e centralizados no posto de coleta principal da contratada.

A coleta em que os exames exigem a responsabilidade administração do indutor, monitoramento do paciente e execução em ambiente hospitalar, será de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATANTE, quando necessário, disponibilizará a estrutura hospitalar para a realização do procedimento.

Os exames que vierem a ser considerados obsoletos poderão ser substituídos pela CONTRATADA por outros de natureza similar, desde que mantido o valor de referência e autorizado pela CONTRATANTE.

A contratada precisará fornecer acomodações para no mínimo 60 (sessenta) pessoas/pacientes sentadas e acessibilidade para cadeirantes e/ou portadores de necessidades especiais nos 4 (quatro) postos de coleta (Central, Fazendinha, Mourisco e Independência).

5.1. POSTOS DE COLETAS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A) Unidade Descentralizada:

Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá possuir no mínimo 1 (uma) unidade Central de caráter administrativo, distribuidora, receptora de materiais, insumos e posto de coleta. E ainda, mais três postos de coleta nas regiões Fazendinha, Mourisco e Independência.

A unidade central será responsável pelo recebimento e processamento do material de todas as outras unidades, além de realizar a coleta dos pacientes atendidos na própria unidade.

A CONTRATADA deverá oferecer os recursos humanos, técnicos e todos os insumos necessários ao atendimento estimado na unidade, diariamente, de 2ª a 6ª feira, das 7h às 17 horas e aos sábados, das 7h às 12h.

Ficam, ainda, sob a responsabilidade da CONTRATADA e sem ônus à municipalidade, as providências necessárias quanto à disponibilização de mobiliário de recepção, suficiente para atender à demanda, equipamentos de informática, equipamentos para a realização das análises laboratoriais, insumos necessários à prestação dos serviços, bem como mão de obra com qualificação técnica especializada, devendo manter todos os equipamentos em perfeito funcionamento, com previsão de substituição imediata, nos casos de defeitos e manutenções de rotina, bem como obedecer a legislação inerente ao transporte do material biológico.

Estes atendimentos serão realizados sob agendamento da demanda específica. As unidades de saúde, agendarão seus pacientes para a coleta na respectiva unidade coletora, conforme tratativas internas, via Sistema de Gestão na Web, a CONTRATADA irá disponibilizar a abertura da agenda para acesso da unidade das 7h30 às 11h

Os pacientes das unidades: Policlínica Municipal, Policlínica Infantil, Casa da Mãe Taubateana, Cedec, Centro de especialidades Odontológicas, CAPS (II, ADIII 24hrs, Infantil e Unidade de Acolhimento) serão direcionados para atendimento na unidade Central.

B) Unidades de Saúde:

A CONTRATADA deverá oferecer os recursos materiais, humanos, técnicos e todos os insumos necessários ao atendimento necessário por Unidade, semanalmente, conforme tabela de agendamento abaixo ao presente termo, bem como o transporte do material coletado até sua unidade de processamento.

As unidades a serem executados os serviços e seus respectivos endereços estão descritas no item Recebimento deste termo.

TABELA 1	
Unidades de Saúde	Postos de Coleta
UBS Mais Aeroporto	Nas seguintes regiões: Central, Fazendinha, Independência e Mourisco
PAMO IAPI	
PAMO Jardim Resende	
UBS Mais Mourisco	
PAMO Baronesa	
PAMO Belém	
UBS MAIS Chácara Reunidas	
PAMO Cidade Jardim	
PAMO Imaculada	
PAMO São Pedro	
PAMO Bosque da Saúde	
UBS MAIS Fazendinha	
PAMO Paduan	
PAMO São João	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PAMO Santo Antônio	
PAMO Três Marias 2	
UBS MAIS Independência	
PAMO Santa Fé	

As ofertas de vagas das unidades de saúde elencadas serão referenciadas nas regiões conforme tabela acima, com o quantitativo total de 200 duzentas vagas diárias.

TABELA 2 - Grade Logística de Atendimento nas unidades de saúde que terão coleta de sangue.				
QUANTIDADE DE VAGAS ESTIMADAS - SEMANAL				
2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
ESF Chácara Silvestre (60 pacientes)	ESF Marlene Miranda (38 pacientes)	Ubs + Gurilândia (65 pacientes)	Pamo Estiva (30 pacientes)	ESF São Gonçalo (40 pacientes)
ESF Planalto (30 pacientes)	ESF Estoril (38 pacientes)	ESF Novo Horizonte (70 pacientes)	ESF Esplanada Santa Terezinha (73 pacientes)	ESF Santa Tereza (73 pacientes)
ESF Piratininga (73 pacientes)	ESF Ana Rosa (38 pacientes)	ESF Água Quente (30 pacientes)	ESF Continental (30 pacientes)	Pamo Quiririm (40 pacientes)
ESF Santa Isabel (30 pacientes)	Pamo Bonfim (38 pacientes)	ESF Jaraguá (30 pacientes)	ESF Marli (30 pacientes)	Pamo São Carlos (40 pacientes)
	ESF Vila São José (38 pacientes)		ESF São Geraldo (30 pacientes)	
QUINZENAL				
			ESF Monjolinho (20 pacientes)	
MENSAL				
ESF Barreiro (1x mensal) (34 pacientes)	Pamo Registro (1x mensal) (20 pacientes)	ESF Pinheirinho (1x mensal) (20 pacientes)	ESF Paiol (1x mensal) (15 pacientes)	ESF Vila Velha (1x mensal) (15 pacientes)

Estes atendimentos serão realizados sob agendamento em dias alternados, de forma que sejam atendidas todas as unidades na semana dentro de uma logística, de forma a manter as amostras dentro do padrão necessário.

As unidades de saúde citadas, agendarão seus pacientes para a coleta na respectivas unidade de saúde conforme regionalização via Sistema de Gestão na Web.

As unidades mencionadas na Tabela 2 poderão ser remanejadas conforme a demanda, sendo essa atribuição de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.2. DOS ATENDIMENTOS:

Para os exames ditos complementares, oriundos das Unidades Básicas e Unidades de Especialidades Ambulatoriais, gerados por solicitação dos profissionais médicos, a partir das consultas eletivas, deverão ser apresentadas pelo paciente à CONTRATADA através da Solicitação de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia (SADT). Todas as SADT's **deverão conter o nome do paciente, número do cartão SUS do paciente, a identificação da unidade requisitante, nome e código do exame, nome do profissional solicitante e o respectivo número do registro no conselho de classe, e o paciente em atendimento deverá assinar a SADT conjuntamente validando assim o processo de atendimento. Caso a SADT não esteja devidamente preenchida ou rasurada não efetuar o atendimento e retornar o paciente a unidade de origem para que seja devidamente corrigida as informações.**



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A CONTRATADA deverá realizar a coleta do material biológico nos locais previstos para a execução do contrato.

Deverá fornecer orientações quando a coleta do material for de responsabilidade do paciente.

Nas Unidades básicas e especializadas de saúde a CONTRATADA deverá realizar a coleta e o transporte dos materiais até sua unidade de processamento.

Nos casos em que houver a coleta de materiais biológicos nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Especialidades Ambulatoriais, a CONTRATADA será acionada para realizar o transporte até sua unidade de processamento, bem como se responsabilizará pelo retorno dos resultados emitidos, na Unidade de origem.

Promover atendimento com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, de acordo com os princípios preconizados pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Disponibilizar para os pacientes, nos locais de coleta sob sua responsabilidade, alimentação leve composta por bebida quente (chá, café, etc.), sachês de açúcar e adoçante em pó e biscoitos salgados e doces para o desjejum, em quantidade suficiente para o atendimento do contratualizado.

Disponibilizar serviços de informações com o objetivo de orientar os usuários quanto ao agendamento de exames e pré-condições determinadas por regulamentação específica para realização dos procedimentos.

Não realizar cobrança a título de qualquer complementação dos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste ajuste.

Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem para fins de experimentação quaisquer dados oriundos da prestação de serviços.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, em parceria com a CONTRATANTE, pelo treinamento de 15 funcionários das Unidades Básicas de Saúde, das Unidades de Especialidades, para coleta e armazenamento adequado do material, no mínimo semestralmente.

O transporte das amostras até o local de processamento deverá ocorrer em conformidade com a ANTT 420/2004 e suas alterações 5.232/2016, 5.998/2022 e 6.016/2023 que estabelece instruções para Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

Todos os serviços prestados deverão estar regularizados de acordo com o que dispõe a legislação sanitária vigente, conforme o Regulamento Técnico da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC 302 de 13/10/2005 atualizada pela RDC 786/2023 e NORMA TÉCNICA CVS 13 de 04/11/2005, Norma Técnica CVS 04, de 21/03/2011 e RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002, RDC Nº 20, DE 10/04/2014, RDC Nº 504, 27/05/2021.

Fornecer todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para a execução contratual, inclusive toda mão de obra com qualificação técnica especializada.

Utilizar, na realização dos exames exclusivamente reagentes e insumos que possuem registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente da comprovada ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a pacientes e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709/2018.

Os dados pessoais coletados devem ser utilizados apenas para os fins específicos informados aos titulares e em conformidade com os princípios da LGPD.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações legais de seus profissionais, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo eventuais



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

deslocamentos, estadas e alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários aos cumprimentos das obrigações para as prestações dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE.

Atender à legislação específica que rege os serviços, em especial a RDC nº 306 de 06 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços da saúde, durante o prazo da contratação, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.3. PRAZOS PARA ENTREGA DE RESULTADOS E LAUDOS:

Os resultados de exames colhidos, poderão ser disponibilizados diretamente ao paciente, poderão ser acessados pelo usuário através da internet (site oficial da CONTRATADA) ou poderão ser enviados às Unidades solicitantes. Em todos os casos, o laudo deverá conter assinatura ou assinatura eletrônica do responsável técnico.

Os prazos para os resultados, considerando as características dos exames, serão os seguintes:

Unidades Básicas e Unidades de Especialidades Ambulatoriais - considerando as características e técnicas para realização dos exames:

Exames Bioquímicos: Prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis

Exames Hematológicos e Hemostasia: Prazo máximo de 03 (três) dias úteis

Exames Imunológicos: Prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis

Exames Coprológicos: Prazo máximo de 03 (três) dias úteis

Exames de Uroanálise: Prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis

Exames Hormonais: Prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis

Exames de Controle de Drogas: Prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis

Exames Microbiológicos: Prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Exceção feita aos seguintes exames, cujo prazo máximo será de 15 (quinze) dias úteis: Antibiograma p/ Microbactérias, Cultura para BAAR, Cultura Para Identificação de Fungos

Exames em Outros Líquidos Biológicos: Prazo máximo de 07 (sete) dias úteis

Exames de Genética: Prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis

Exames Anátomo Patológicos: Prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis

Demais exames: De acordo com as características e técnicas para sua realização.

Os resultados de exames colhidos, poderão ser disponibilizados diretamente ao paciente, poderão ser acessados pelo usuário através da internet (site oficial da CONTRATADA) ou poderão ser enviados às Unidades solicitantes. Em todos os casos, o laudo deverá conter assinatura ou assinatura eletrônica do responsável técnico.

Os exames de maior complexidade, que exigem maior tempo para a sua realização, o prazo para o resultado poderá ser prorrogado, desde que não ultrapasse o limite desejável para a continuidade do tratamento, no máximo 30 dias.

O prazo para liberação do resultado dos exames poderá ser contado a partir do recebimento no laboratório de processamento da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.4 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES:

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gerenciamento de informações laboratoriais em funcionamento contínuo na forma de instância remota e local, bem como a elaboração de relatórios gerenciais e estatísticos, além de meios que permitam a rastreabilidade das amostras em todas as fases do processo.

O sistema deverá funcionar 24 horas por dia “on line” (com acesso via internet, intranet e extranet) devendo, a CONTRATADA, possuir um servidor local para garantia do funcionamento em caso de problemas com a prestação dos serviços de internet.

O sistema deverá acompanhar o material processado pelos equipamentos de análises clínicas, desde a chegada ao laboratório até a liberação dos resultados, devendo este aplicativo, combinado com o banco de dados de laboratório, permitir a definição dos tipos de amostras, destinos para analisadores (volume, etiquetas, código de barras) e soroteca, determinando, também, as rotas de cada amostra e parametrização dos exames, tais como: parâmetros de repetições e urgência.

O sistema deverá ser desenvolvido em ambiente gráfico de modo a interagir de forma simples e amigável com os usuários, para atender as diferentes exigências e necessidades das rotinas e treinamentos das equipes.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos (computadores, impressoras, leitores, entre outros) necessários para a realização da operação informatizada do processo de análise e divulgação de resultados dos exames;

A CONTRATADA deverá realizar o cadastro dos atendimentos no sistema de gerenciamento de recepção disponibilizado pela CONTRATANTE nos locais a serem determinados como Postos de Coleta. Deverão ser abertas fichas de atendimentos ambulatoriais nas quais serão lançados os códigos dos procedimentos realizados de acordo com a tabela SUS.

A CONTRATADA deverá operar diretamente o sistema de gerenciamento de recepção da CONTRATANTE, podendo ser estabelecido, em comum acordo, o fluxo operacional a ser adotado.

O prazo para integração dos sistema será de até 30 dias, prorrogáveis, desde de que a justificativa seja aceita pela municipalidade.

O sistema deverá fazer a integração com o Sistema de Informações da Secretaria de Saúde, de forma a disponibilizar os resultados dos exames no prontuário eletrônico do paciente. Os parâmetros serão informados pela CONTRATANTE.

O sistema deverá ser integrado, com o Sistema de Informações da Secretaria de Saúde, de forma a disponibilizar os resultados dos exames no prontuário eletrônico do paciente. Integração está a ser realizada via Web Service, nos padrões HTTP,REST,JSON, e os parâmetros para integração serão informados pela CONTRATANTE.

A integração deverá ser realizada sem a necessidade de contratação de sistemas e/ou serviços de terceiros pela CONTRATANTE.

O sistema deverá se adaptar a RDNS - Rede Nacional de Dados em Saúde(<https://servicos-datasus.saude.gov.br/detalhe/UZQjoYDDFN>) com a Integração de Resultados de Exames Laboratoriais à RNDNS.

Os resultados de exame também deverão estar disponíveis na internet, através de portal de publicação de resultados, para que o paciente e/ou a unidade solicitante possam acessá-lo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SISTEMA:

O Sistema deverá ser compatível com a execução do objeto contratual;

Deverá possuir interface gráfica compatível com o sistema operacional Microsoft Windows;

Deverá permitir o fluxo de comunicação em todos os equipamentos capacitados, com suporte total à identificação de amostras por códigos de barras;

Parque de equipamentos: programação simultânea de equipamentos funcionalmente equivalentes (independente da marca), e desprogramação dos excedentes após reconhecimento da amostra;

Deverá permitir o controle das condições de liberação de resultados com base nos próprios resultados e em dados do paciente ou da amostra (idade, sexo, origem, agrupamento, etc.);

Deverá possuir ferramenta para a programação de equipamento na ausência de códigos de barras, permitindo a associação de amostras às posições nas bandejas, pelo próprio usuário ou uma forma de identificar esta amostra com um novo código de barras;

Deverá permitir o controle e análise de alertas, indicadores de resultados fora dos critérios de normalidade, emitidos pelos equipamentos ou criados na Interface;

Deverá realizar cálculos condicionais, envolvendo resultados e dados dos pacientes e das amostras (idade, sexo, origem, etc.);

Deverá possibilitar a conversão de unidades; liberação em mais de uma unidade;

Deverá possibilitar as conversões de resultados numéricos em textuais (positivo, negativo, reagente, etc.), entre parâmetros de um exame e/ou entre diferentes exames e de expressões matemático-lógicas;

Deverá possibilitar a liberação automática ou manual dos resultados, por exame ou por amostra;

Deverá realizar o controle de diluição e repetição de exames e da amostra;

Deverá agrupar os parâmetros, dosados ou calculados sob a máscara de um único exame;

Deverá ser adequado aos Programas de Acreditação de Laboratórios Clínicos;

Deverá permitir a rastreabilidade de todas as operações;

Deverá emitir relatórios estatísticos de produção (por período do dia, por equipamento, por técnico, etc.);

5.6. CONTROLE DE SOROTECA – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

Controle de “racks” armazenadas com possibilidade de manutenção por período indeterminado;

Relatório de correlação de amostras e pacientes a “racks” de armazenamento;

Pesquisa de amostra por diferentes indexadores (posição na “rack”, identificação da amostra, identificação do paciente, etc.).

5.7. FORMAS DE VISUALIZAÇÃO DAS AMOSTRAS:

Pesquisa por instrumento, faixa de datas, situação da amostra, material biológico, identificação da amostra, identificação do paciente, agrupamento da amostra, presença de alertas de anormalidade, rotina/urgência, etc.

Exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente e atributos;

Exibição dos resultados dos exames em formato planilhado (visualização em lote);



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Ferramenta de manutenção automática do banco de dados de amostras em três níveis: movimento online, movimento morto e exportação de dados para backup;

Ferramentas para exportação de diversos bancos de dados: configuração geral, movimento, log de ocorrências, etc;

Informação de transações ocorridas entre equipamentos e o Sistema, para diagnóstico de situações anômalas, exportável em formato texto;

Controle de filas de amostras entre o Sistema, os equipamentos e o LIS;

Seis níveis de status das amostras: aguardando o processamento, incompleta, completa, cancelada, pendente e liberada;

Capacidade de criação, pelo administrador, de atributos especiais (ex: volume urinário, etc.), manipuláveis em cálculos e condições de liberação, com possibilidade de recepção de seus dados a partir do LIS. Recurso para associação de observações de produção relacionadas às amostras e exames, com possibilidade de exportação ao LIS;

Suporte em Língua Portuguesa;

Recursos de captura, complementação e exportação de dados de Controle de Qualidade para sistemas específicos;

Laudo com assinatura digitalizada com os 05 (cinco) últimos resultados, disponibilização de visualizador de laudos nos locais necessários;

Disponibilizar “link” de acesso de resultados pelo código interno do software da CONTRATANTE permitindo a visualização dos resultados, assim como seus anteriores, por período mínimo de dois anos;

Disponibilizar acesso de resultados via internet para médicos controlados através do nº do CRM e seus respectivos pacientes;

5.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverão atender à regulamentação específica vigente, expedida pelos órgãos competentes quanto ao fluxograma para diagnóstico laboratorial e doenças de notificação compulsória e imediata.

Confirmar o resultado da mesma amostra e/ou de nova solicitada, quando necessário, por ordem técnica ou legal, sem ônus para a CONTRATANTE.

Todos os serviços prestados deverão estar regularizados de acordo com o que dispõe a legislação sanitária vigente, conforme o Regulamento Técnico da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC 302 de 13/10/2005 atualizada pela RDC 786/2023 e NORMA TÉCNICA CVS de 13 de 04/11/2005, Norma Técnica CVS 04, de 21/03/2011 e RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002.

Utilizar, na realização dos exames exclusivamente reagentes e insumos que possuam registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente da comprovada ação ou emissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a pacientes e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações legais de seus profissionais, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo eventuais deslocamentos, estadas e alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários aos cumprimentos das obrigações para as prestações dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE.

Atender à legislação específica que rege os serviços, em especial a RDC nº 306 de 06 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços da saúde, durante o prazo da contratação.

A responsabilidade pela coleta, armazenamento e destinação dos resíduos gerados será da CONTRATADA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual nomeará o(s) servidor(es) responsável(eis) pela gestão do contrato.

A presença de fiscalização não elimina nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá emitir mensalmente as informações necessárias através de relatórios para o acompanhamento da execução dos exames, contendo: UNIDADE EMISSORA DA GUIA SADT, unidade de coleta, nome do paciente, número do Cartão Nacional de Saúde do SUS, nomenclatura do exame realizado, quantidade e códigos de acordo com a Tabela SUS e valor. Juntamente com os relatórios, deverão acompanhar as respectivas SADT's devidamente assinadas pelo paciente ou seu representante legal, separadas por Unidade solicitante, as quais após a conferência pela CONTRATANTE serão devolvidas à CONTRATADA para arquivo;

Nas SADT's identificadas com carimbo específico para exames de Pré-Natal, o qual especifica o exame solicitado e o trimestre da gravidez da gestante, a CONTRATADA deverá providenciar mecanismos que possibilitem levantamentos estatísticos de acordo com as determinações do Ministério da Saúde (Rede Cegonha);

Realizar controles internos e externos de qualidade, devendo comprovar por ocasião da assinatura contratual a sua participação em programas de qualidade com provedor de ensaios de proficiência, para os exames.

Manter arquivo de cadastro de clientes atendidos e controle de laudos técnicos de, no mínimo, 05 (cinco) anos e manter arquivos de controle de amostras tecnicamente comprometidas por, no mínimo, 02 (dois) anos e depois desse prazo disponibilizá-los para os bancos de dados da CONTRATANTE.

Disponibilizar todos os relatórios estatísticos que forem solicitados pela contratante (ex.: quantidade de presenças, quantidade de faltas, quantitativo de gestantes atendidas, quantitativo de crianças, dentre outros relatórios estatísticos).

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

De acordo com a Portaria SEAF n.º 42 de 02 de fevereiro de 2022 – Prefeitura de Taubaté.

- Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
- Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
- Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.

*Após o adimplimento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração. Ademais, salientamos que caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

Ressalta-se, contudo, que a simples emissão da Nota Fiscal não implica em reconhecimento automático da obrigação de pagamento, sendo condição indispensável o atendimento integral aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato correspondente. A contratada poderá realizar descontos sobre os valores



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

faturados nas notas fiscais, especialmente nos casos em que não forem atingidas as condições previamente estipuladas. O não atingimento desses critérios poderá implicar em glosa parcial ou total do valor faturado, conforme avaliação do gestor do contrato.

A medição do serviço ocorrerá de forma mensal, conforme subitem abaixo.

7.1. DO FATURAMENTO:

Semanalmente e antes da emissão da Nota Fiscal de Serviços, a CONTRATADA deverá enviar as SADT's geradoras dos exames, devidamente assinadas pelo paciente ou representante legal às Unidades de origem para a realização de conferência/auditoria, acompanhadas dos respectivos relatórios de produção por unidade.

Nota: As SADT's estarão devidamente identificadas com carimbo de cada Unidade de Saúde.

Nos relatórios, deverão constar as seguintes informações:

- UNIDADE DE ORIGEM DA SADT
 - Unidade de coleta
 - Nome do paciente
 - Códigos de acordo com a Tabela SUS
 - Nomenclatura do exame realizado;
 - Quantidade;
 - Valor unitário;
 - Valor total;
 - Número do Cartão Nacional de Saúde do SUS;
 - Somatório: quantidades pacientes atendidos, quantidade de exames realizados e valor total relatório.

E relatórios consolidados das quantidades por unidade de origem da SADT e consolidado total .

A nota fiscal de serviços deverá vir acompanhada do relatório final de produção total mensal e certidões da empresa indicadas pela CONTRATANTE.

O não cumprimento do disposto acima, comprometendo a conferência da prestação dos serviços, impedirá a liberação da Nota Fiscal de Serviços.

A medição do serviço ocorrerá de forma mensal, bem como a Nota Fiscal deverá ser emitida em até 10 (dez) dias subsequentes à prestação de serviço.

Por não haver indicativo de sazonalidade na demanda, a estimativa de exames a serem realizados estão previstas nas informações constantes nas Tabelas 1 e 2, que referem-se à organização logística do atendimento, contemplando a distribuição das vagas destinadas à coleta de exames, classificadas conforme a periodicidade: diária, semanal, quinzenal e mensal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma e critério do fornecedor foi baseada nos valores dos exames praticados conforme a Tabelas SUS e CBHPM vigente. Para isso, foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que utilizam como referência os preços estabelecidos na Tabela SUS e também o critério de julgamento global de maior desconto sobre os valores indicados por estas tabelas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

Link: <https://amb.org.br/cbhpm/>

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MAIOR DESCONTO** sobre valores indicados nas Tabelas SUS e CBHPM vigente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será R\$ 9.939.575,28 conforme memorial de cálculo apresentado no Anexo I através da Tabela SUS e CBHPM vigente.

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 632/2025

Solicitação de Compra 1379/2025

Objeto : Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, compreendendo os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico - SADT, de análises clínicas e patológicas nas Unidades de Saúde para a atendimento da população do Município de Taubaté.

Item : 0.0.3770 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT, DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE PARA A ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **Qtde.:** 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		9.939.575,2800	R\$ 9.939.575,28

Data Orçamento: 03/09/2025

Médias Unitário / Total : **R\$ 9.939.575,2800** **R\$ 9.939.575,28**

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08 Sim	R\$ 9.939.575,28

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: **R\$ 9.939.575,28**

Total para o Maior Preço: **R\$ 9.939.575,28**

Total para a Média Cotada: **R\$ 9.939.575,28**

Justificativa : Os exames laboratoriais têm um papel central como Serviços de Apoio ao Diagnóstico Terapêutico (SADT), sendo importantes para o diagnóstico e tratamento de doenças, eles auxiliam tanto na identificação quanto na prevenção, ao esclarecer a natureza e a gravidade das condições de saúde. A contratação é imprescindível para a elaboração de prognósticos mais precisos, e melhorará o acesso a serviços de Média e Alta Complexidade, resultando em tratamentos mais resolutivos. Considerando a demanda recorrente do município de Taubaté para a execução dos referidos serviços e que a sua indisponibilidade compromete a qualidade das assistência a população, o que é responsabilidade da administração pública, que tem por objetivo evitar atrasos terapêuticos, agravamento de quadros clínicos e aumento nos custos decorrentes de internações e atendimentos de emergência, se faz imprescindível a presente contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 2473 – Dotação: 24.02.1011.2.305.10.302.339039.01.3020000

Ficha: 5585 – Dotação: 24.02.1011.2.305.10.302.339039.05.3020016

Ficha: 5584 – Dotação: 24.02.1011.2.305.10.302.339039.05.3020017

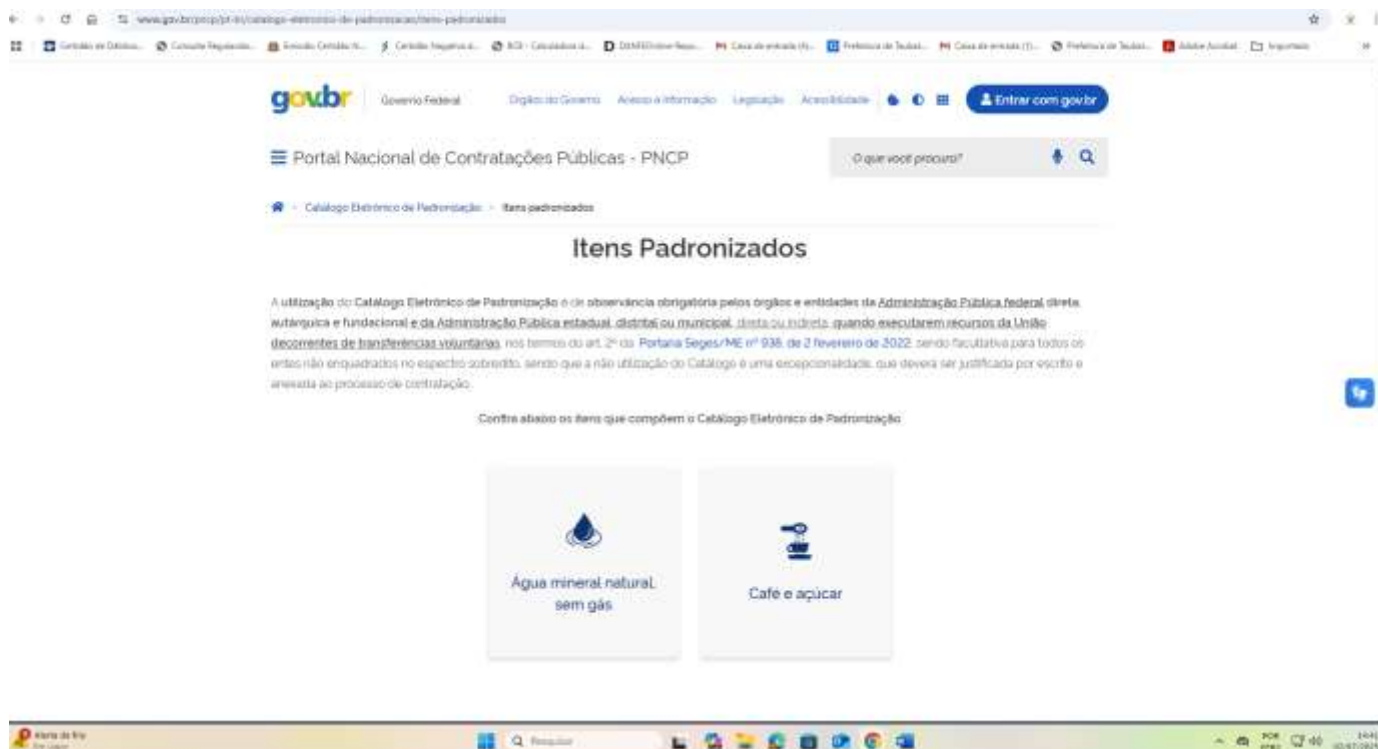


Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

12. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Não se aplica, visto que no catálogo eletrônico de padronização (site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>) consta água mineral, café e açúcar, não faz parte do objeto do presente Termo de Referência.



13. RECEBIMENTO

Os serviços serão executados mediante emissão de ordem de serviço, a qual ocorrerá após a assinatura do contrato. Os endereços dos postos localizados nas regiões Central, Fazendinha, Mourisco e Independência serão definidos pela contratada após a conclusão do processo licitatório. Já os endereços dos postos de coleta nas unidades de saúde estão listados a seguir:

- 1 - CNES: 2064545-NUCLEO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA CHACARA SILVESTRE
Rua José Carlos Mantovani, nº 50 – Bairro Chácara Silvestre – Taubaté (SP)
- 2 - CNES: 2055333-7NUCLEO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PLANALTO
Rua Hélio Zamith, nº 166 – Parque Planalto – Taubaté (SP)
- 3 - CNES: 2039834-NUCLEO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PIRATININGA
Rua Antonio Cursino dos Santos, nº 445 – Vila Bela – Taubaté (SP)
- 4 - CNES: 2077345-NUCLEO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA SANTA ISABEL
Rua José Martins Ronconi, nº 151 – Jardim Isabel – Taubaté (SP)
- 5 - CNES: 2039826-NUCLEO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA MARLENE MIRANDA
Rua Doze, nº 15 – Bairro Marlene Miranda – Taubaté (SP)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 6 - CNES: 7840675-NUCLEO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA ESTORIL
Rua Maria da Paixão Silveira Peixoto,55- Residencial Estoril– Taubaté (SP)
- 7 - CNES: 2059851- NUCLEO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA ANA ROSA
Avenida Antônio Vieira da Maia,431- Jardim Ana Rosa – Taubaté (SP)
- 8 - CNES: 2033313 -PAMO BONFIM
Rua Juta Fabril, nº 29 –Parque do Bonfim– Taubaté (SP)
- 9 - CNES: 2061201-NUCLEO DO PROG DE SAUDE DA FAMILIA VILA SAO JOSE
Praça da Inconfidência, nº 67 –Vila São José – Taubaté (SP)
- 10 - CNES: 2059789 -UBS MAIS GURILANDIA
Rua Tico Tico, nº 150 –Jardim Gurilândia– Taubaté (SP)
- 11 - CNES: 2749343-NUCLEO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA NOVO HORIZONTE
Avenida Francisco Monteiro, nº 45- Novo Horizonte – Taubaté (SP)
- 12 - CNES: 6082874- NUCLEO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA AGUA QUENTE
Rua José Teófilo da Cruz, nº 600 – Bairro Água Quente – Taubaté (SP)
- 13 - CNES: 2036185-NUCLEO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA JARAGUA
Rua João Monteiro de Franca, 86-Jardim Jaraguá– Taubaté (SP)
- 14 - CNES:2064537- PAMO ESTIVA
Rua Praça Antônio Lucci, 60- Vila Santa Isabel– Taubaté (SP)
- 15 - CNES: 2033305- NUCLEO DO PROG DE SAUDE DA FAMILIA ESPLANADA SANTA TEREZINHA
Rua A, nº 30 – Bairro Esplanada Santa Terezinha – Taubaté (SP)
- 16 - CNES: 9279849-NUCLEO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA CONTINENTAL
Rua Milton de Souza Marques,63- Jardim Continental I– Taubaté (SP)
- 17 - CNES: 2061228- NUCLEO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA VILA MARLI
Rua Ismênia de Matos Ribas, nº 106-Vila Marli – Taubaté (SP)
- 18 - CNES: 2749386-NUCLEO DO PROG DE SAUDE DA FAMILIA VILA SAO GERALDO
Rua Rio de Janeiro, nº 128-Jardim dos Estados – Taubaté (SP)
- 19 - CNES: 2046423-NUCLEO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA SAO GONCALO
Rua Camilo Gomes Quintanilha, nº 851 – Bairro São Gonçalo – Taubaté (SP)
- 20 - CNES: 2046431-NUCLEO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA SANTA TEREZA
Rua Antonio da Silva Lobo, nº 1364 – Jardim Santa Tereza – Taubaté (SP)
- 21 - CNES: 2059797 -PAMO QUIRIRIM
Rua João Botossi, nº 150 –Quiririm– Taubaté (SP)
- 22 - CNES:2025213- PAMO VILA SAO CARLOS
Avenida Francisco Augusto da Silva Toffuli –20 - Vila São Carlos– Taubaté (SP)
- 23 - CNES: 2039842-NUCLEO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA MONJOLINHO
Estrada Municipal das Sete Voltas, n 12560 – Bairro Monjolinho – Taubaté (SP)
- 24 - CNES: 2044137- NUCLEO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA BARREIRO
Rua José Cândido de Oliveira, nº 2685 – Bairro Barreiro – Taubaté (SP)
- 25 - CNES:2044390- PAMO REGISTRO
Rodovia Oswaldo Cruz KM 15 –SN - Registro– Taubaté (SP)
- 26 - CNES: 2055341-NUCLEO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PINHEIRINHO
Estrada Pedra Branca,40- Pinheirinho– Taubaté (SP)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

27 - CNES: 2066815-NUCLEO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PAIOL
Estrada Particular, nº 865 – Bairro Paiol – Taubaté (SP)

28 – CNES: 3018326 – ESF VILA VELHA
Rua Canarinho, s/n - Bairro Vila Velha II – Taubaté (SP)

14. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA.

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% (um por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Declaramos, para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência foram cumpridos na íntegra, conforme estipulado no inciso XXIII do Art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Dr. Carlo Guilherme da Silveira e Lima
Secretário de Saúde

Lisbeth Cristina de Mendonça Lopes Almeida
Diretora de Assistência à Saúde

Fernando Luiz Pirino Zanetti
Diretor Técnico Administrativo do SUS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

SERIE HISTÓRICA – PROCEDIMENTO LABORATORIAIS
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DOS SUS – SIGTAP

ITEM	CODIGO	DESCRIPTIVO EXAME	QUANTIDADE ESTIMADA/ANO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	020201001-5	CLEARANCE OSMOLAR	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
2	020201002-3	DETERMINACAO CAPACIDADE FIXACAO FERRO	285	R\$ 2,01	R\$ 572,85
3	020201003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	1	R\$ 15,65	R\$ 15,65
4	020201004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	776	R\$ 3,63	R\$ 2.816,88
5	020201005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	1	R\$ 6,55	R\$ 6,55
6	020201006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
7	020201007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
8	020201008-2	DETERMINACAO OSMOLARIDADE	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
9	020201009-0	DOSAGEM 5-NUCLEOTIDASE	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
10	020201010-4	DOSAGEM DE ACETONA	1	R\$ 1,85	R\$ 1,85
11	020201011-2	DOSAGEM ACIDO ASCORBICO	37	R\$ 2,01	R\$ 74,37
12	020201012-0	DOSAGEM ACIDO URICO	28.227	R\$ 1,85	R\$ 52.219,95
13	020201013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
14	020201014-7	DOSAGEM ALDOLASE	52	R\$ 3,68	R\$ 191,36
15	020201015-5	DOSAGEM ALFA-1-ANTITRIPSINA	4	R\$ 3,68	R\$ 14,72
16	020201016-3	DOSAGEM ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
17	020201017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	194	R\$ 3,68	R\$ 713,92
18	020201018-0	DOSAGEM AMILASE	2.049	R\$ 2,25	R\$ 4.610,25
19	020201019-8	DOSAGEM AMONIA	12	R\$ 3,51	R\$ 42,12
20	020201020-1	DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4.952	R\$ 2,01	R\$ 9.953,52
21	020201021-0	DOSAGEM CALCIO	12.673	R\$ 1,85	R\$ 23.445,05
22	020201022-8	DOSAGEM CALCIO IONIZAVEL	700	R\$ 3,51	R\$ 2.457,00
23	020201023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	1	R\$ 2,01	R\$ 2,01
24	020201025-2	DOSAGEM CERULOPLASMINA	124	R\$ 3,68	R\$ 456,32



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

25	020201026-0	DOSAGEM CLORETO	29	R\$	1,85	R\$	53,65
26	020201027-9	DOSAGEM COLESTEROL HDL	61.871	R\$	3,51	R\$	217.167,21
27	020201028-7	DOSAGEM COLESTEROL LDL	59.256	R\$	3,51	R\$	207.988,56
28	020201029-5	DOSAGEM COLESTEROL TOTAL	66.973	R\$	1,85	R\$	123.900,05
29	020201030-9	DOSAGEM COLINESTERASE	111	R\$	3,68	R\$	408,48
30	020201031-7	DOSAGEM CREATININA	60.463	R\$	1,85	R\$	111.856,55
31	020201032-5	DOSAGEM CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	15.931	R\$	3,68	R\$	58.626,08
32	020201033-3	DOSAGEM CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	24	R\$	4,12	R\$	98,88
33	020201034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	1	R\$	3,51	R\$	3,51
34	020201035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	1	R\$	3,51	R\$	3,51
35	020201036-8	DOSAGEM DESIDROGENASE LATICA	439	R\$	3,68	R\$	1.615,52
36	020201037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	1	R\$	3,68	R\$	3,68
37	020201038-4	DOSAGEM FERRITINA	17.673	R\$	15,59	R\$	275.522,07
38	020201039-2	DOSAGEM FERRO SERICO	9.547	R\$	3,51	R\$	33.509,97
39	020201040-6	DOSAGEM FOLATO	2.696	R\$	15,65	R\$	42.192,40
40	020201041-4	DOSAGEM FOSFATASE ACIDA TOTAL	3	R\$	2,01	R\$	6,03
41	020201042-2	DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA	7.528	R\$	2,01	R\$	15.131,28
42	020201043-0	DOSAGEM FOSFORO	1.867	R\$	1,85	R\$	3.453,95
43	020201044-9	DOSAGEM FRACAO PROSTATICA FOSFATASE ACIDA	1	R\$	2,01	R\$	2,01
44	020201045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	1	R\$	3,51	R\$	3,51
45	020201046-5	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	13.848	R\$	3,51	R\$	48.606,48
46	020201047-3	DOSAGEM GLICOSE	82.464	R\$	1,85	R\$	152.558,40
47	020201048-1	DOSAGEM GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	22	R\$	3,68	R\$	80,96
48	020201049-0	DOSAGEM HAPTOGLOBINA	12	R\$	3,68	R\$	44,16
49	020201050-3	DOSAGEM HEMOGLOBINA GLICOSILADA	46.925	R\$	7,86	R\$	368.830,50
50	020201051-1	DOSAGEM HIDROXIPROLINA	1	R\$	3,68	R\$	3,68
51	020201052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	1	R\$	3,51	R\$	3,51
52	020201053-8	DOSAGEM LACTATO	9	R\$	3,68	R\$	33,12
53	020201054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	1	R\$	3,51	R\$	3,51



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

54	020201055-4	DOSAGEM LIPASE	124	R\$	2,25	R\$	279,00
55	020201056-2	DOSAGEM MAGNESIO	2.188	R\$	2,01	R\$	4.397,88
56	020201057-0	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS	1	R\$	2,01	R\$	2,01
57	020201058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	1	R\$	3,68	R\$	3,68
58	020201059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	1	R\$	3,51	R\$	3,51
59	020201060-0	DOSAGEM POTASSIO	19.128	R\$	1,85	R\$	35.386,80
60	020201061-9	DOSAGEM PROTEINAS TOTAIS	25	R\$	1,40	R\$	35,00
61	020201062-7	DOSAGEM PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1.137	R\$	1,85	R\$	2.103,45
62	020201063-5	DOSAGEM SODIO	17.453	R\$	1,85	R\$	32.288,05
63	020201064-3	DOSAGEM TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	49.941	R\$	2,01	R\$	100.381,41
64	020201065-1	DOSAGEM TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	49.208	R\$	2,01	R\$	98.908,08
65	020201066-0	DOSAGEM TRANSFERRINA	1.217	R\$	4,12	R\$	5.014,04
66	020201067-8	DOSAGEM TRIGLICERIDEOS	59.898	R\$	3,51	R\$	210.241,98
67	020201068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	6.875	R\$	3,51	R\$	24.131,25
68	020201069-4	DOSAGEM UREIA	47.175	R\$	1,85	R\$	87.273,75
69	020201070-8	DOSAGEM VITAMINA B12	36.799	R\$	15,24	R\$	560.816,76
70	020201071-6	ELETROFORESE LIPOPROTEINAS	1	R\$	3,68	R\$	3,68
71	020201072-4	ELETROFORESE PROTEINAS	188	R\$	4,42	R\$	830,96
72	020201073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	83	R\$	15,65	R\$	1.298,95
73	020201074-0	PROVA D-XILOSE	1	R\$	3,68	R\$	3,68
74	020201075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	1	R\$	6,55	R\$	6,55
75	020201076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	53.122	R\$	15,24	R\$	809.579,28
76	020201079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	1	R\$	27,00	R\$	27,00
77	020202001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	1	R\$	6,48	R\$	6,48
78	020202002-9	CONTAGEM PLAQUETAS	1.917	R\$	2,73	R\$	5.233,41
79	020202003-7	CONTAGEM RETICULOCITOS	400	R\$	2,73	R\$	1.092,00
80	020202004-5	DETERMINACAO CURVA RESISTENCIA GLOBULAR	1	R\$	2,73	R\$	2,73
81	020202005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	1	R\$	2,73	R\$	2,73
82	020202006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	1	R\$	2,73	R\$	2,73



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

83	020202007-0	DETERMINACAO TEMPO COAGULACAO	1.974	R\$	2,73	R\$	5.389,02
84	020202008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	1	R\$	2,73	R\$	2,73
85	020202009-6	DETERMINACAO TEMPO SANGRAMENTO -DUKE	1.972	R\$	2,73	R\$	5.383,56
86	020202010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	1	R\$	9,00	R\$	9,00
87	020202011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	1	R\$	5,79	R\$	5,79
88	020202012-6	DETERMINACAO TEMPO TROMBINA	3	R\$	2,85	R\$	8,55
89	020202013-4	DETERMINACAO TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	2.741	R\$	5,77	R\$	15.815,57
90	020202014-2	DETERMINACAO TEMPO E ATIVIDADE PROTROMBINA (TAP)	4.848	R\$	2,73	R\$	13.235,04
91	020202015-0	DETERMINACAO VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	5.091	R\$	2,73	R\$	13.898,43
92	020202016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	1	R\$	4,11	R\$	4,11
93	020202017-7	DOSAGEM ANTITROMBINA III	27	R\$	6,48	R\$	174,96
94	020202018-5	DOSAGEM DE FATOR II	1	R\$	5,31	R\$	5,31
95	020202019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	1	R\$	7,61	R\$	7,61
96	020202020-7	DOSAGEM FATOR V	1	R\$	4,73	R\$	4,73
97	020202021-5	DOSAGEM FATOR VII	1	R\$	8,09	R\$	8,09
98	020202022-3	DOSAGEM FATOR VIII	3	R\$	6,63	R\$	19,89
99	020202023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	1	R\$	15,00	R\$	15,00
100	020202024-0	DOSAGEM FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	3	R\$	18,91	R\$	56,73
101	020202025-8	DOSAGEM DE FATOR X	1	R\$	6,66	R\$	6,66
102	020202026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	1	R\$	9,11	R\$	9,11
103	020202027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	1	R\$	10,51	R\$	10,51
104	020202028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	1	R\$	6,66	R\$	6,66
105	020202029-0	DOSAGEM FIBRINOGENIO	20	R\$	4,60	R\$	92,00
106	020202030-4	DOSAGEM HEMOGLOBINA	79	R\$	1,53	R\$	120,87
107	020202031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	1	R\$	2,73	R\$	2,73
108	020202032-0	DOSAGEM HEMOGLOBINA FETAL	1	R\$	2,73	R\$	2,73
109	020202033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	1	R\$	2,73	R\$	2,73
110	020202034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	1	R\$	4,11	R\$	4,11
111	020202035-5	ELETROFORESE HEMOGLOBINA	117	R\$	5,41	R\$	632,97



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

112	020202036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	104	R\$ 2,73	R\$ 283,92
113	020202037-1	HEMATOCRITO	76	R\$ 1,53	R\$ 116,28
114	020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	77.877	R\$ 4,11	R\$ 320.074,47
115	020202039-8	LEUCOGRAMA	9	R\$ 2,73	R\$ 24,57
116	020202040-1	PESQUISA ATIVIDADE COFATOR RISTOCETINA	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
117	020202041-0	PESQUISA CELULAS LE	24	R\$ 4,11	R\$ 98,64
118	020202042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	1	R\$ 2,73	R\$ 2,73
119	020202043-6	PESQUISA FILARIA	1	R\$ 2,73	R\$ 2,73
120	020202044-4	PESQUISA HEMOGLOBINA S	1	R\$ 2,73	R\$ 2,73
121	020202046-0	PESQUISA TRIPANOSSOMA	1	R\$ 2,73	R\$ 2,73
122	020202048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	1	R\$ 4,11	R\$ 4,11
123	020202049-5	PROVA RETRACAO COAGULO	1	R\$ 2,73	R\$ 2,73
124	020202050-9	PROVA LACO	1	R\$ 2,73	R\$ 2,73
125	020202051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	129	R\$ 2,73	R\$ 352,17
126	020202052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
127	020202053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	1	R\$ 2,73	R\$ 2,73
128	020202054-1	TESTE DIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	26	R\$ 2,73	R\$ 70,98
129	020202055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
130	020202056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
131	020202057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	73	R\$ 110,00	R\$ 8.030,00
132	020203001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
133	020203002-4	CONTAGEM LINFOCITOS CD4/CD8	154	R\$ 15,00	R\$ 2.310,00
134	020203003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	64	R\$ 15,00	R\$ 960,00
135	020203004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
136	020203005-9	DETECCAO RNA VIRUS HEPATITE C (QUALITATIVO)	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
137	020203006-7	DETERMINACAO COMPLEMENTO (CH50)	73	R\$ 9,25	R\$ 675,25
138	020203007-5	DETERMINACAO FATOR REUMATOIDE	3.190	R\$ 2,83	R\$ 9.027,70
139	020203008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	5.506	R\$ 9,25	R\$ 50.930,50
140	020203009-1	DOSAGEM ALFA-FETOPROTEINA	237	R\$ 15,06	R\$ 3.569,22



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

141	020203010-5	DOSAGEM ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	12.412	R\$	16,42	R\$	203.805,04
142	020203011-3	DOSAGEM BETA-2-MICROGLOBULINA	3	R\$	13,55	R\$	40,65
143	020203012-1	DOSAGEM COMPLEMENTO C3	254	R\$	17,16	R\$	4.358,64
144	020203013-0	DOSAGEM COMPLEMENTO C4	252	R\$	17,16	R\$	4.324,32
145	020203014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	1	R\$	2,83	R\$	2,83
146	020203015-6	DOSAGEM IMUNOGLOBULINA A (IGA)	1.430	R\$	17,16	R\$	24.538,80
147	020203016-4	DOSAGEM IMUNOGLOBULINA E (IGE)	2.381	R\$	9,25	R\$	22.024,25
148	020203018-0	DOSAGEM IMUNOGLOBULINA M (IGM)	603	R\$	17,16	R\$	10.347,48
149	020203019-9	DOSAGEM INIBIDOR C1-ESTERASE	3	R\$	9,25	R\$	27,75
150	020203020-2	DOSAGEM PROTEINA C REATIVA	1	R\$	2,83	R\$	2,83
151	020203022-9	IMUNOELETROFORESE PROTEINAS	1	R\$	17,16	R\$	17,16
152	020203023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	1	R\$	80,00	R\$	80,00
153	020203025-3	PESQUISA ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	99	R\$	10,00	R\$	990,00
154	020203026-1	PESQUISA ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	99	R\$	10,00	R\$	990,00
155	020203027-0	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-DNA	188	R\$	8,67	R\$	1.629,96
156	020203028-8	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	20	R\$	17,16	R\$	343,20
157	020203029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT)	48	R\$	85,00	R\$	4.080,00
158	020203030-0	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	8.249	R\$	10,00	R\$	82.490,00
159	020203031-8	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	12	R\$	18,55	R\$	222,60
160	020203032-6	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	138	R\$	17,16	R\$	2.368,08
161	020203033-4	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	1	R\$	5,74	R\$	5,74
162	020203034-2	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-SM	143	R\$	17,16	R\$	2.453,88
163	020203035-0	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	159	R\$	18,55	R\$	2.949,45
164	020203036-9	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	135	R\$	18,55	R\$	2.504,25
165	020203037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	16	R\$	9,25	R\$	148,00
166	020203038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	1	R\$	10,00	R\$	10,00
167	020203039-3	PESQUISA ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	1	R\$	9,25	R\$	9,25
168	020203040-7	PESQUISA ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	1	R\$	3,70	R\$	3,70
169	020203041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	1	R\$	5,83	R\$	5,83



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

170	020203042-3	PESQUISA ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (P/IMUNOFLUORESCENCIA)	1	R\$	10,00	R\$	10,00
171	020203043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	1	R\$	17,16	R\$	17,16
172	020203044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	1	R\$	9,25	R\$	9,25
173	020203045-8	PESQUISA ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	12	R\$	10,00	R\$	120,00
174	020203046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	152	R\$	9,70	R\$	1.474,40
175	020203047-4	PESQUISA ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	941	R\$	2,83	R\$	2.663,03
176	020203048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	1	R\$	10,00	R\$	10,00
177	020203050-4	PESQUISA ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	1	R\$	10,00	R\$	10,00
178	020203051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	11	R\$	10,00	R\$	110,00
179	020203052-0	PESQUISA ANTICORPOS ANTIINSULINA	8	R\$	17,16	R\$	137,28
180	020203053-9	PESQUISA ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	3	R\$	4,10	R\$	12,30
181	020203054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	1	R\$	5,50	R\$	5,50
182	020203055-5	PESQUISA ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	994	R\$	17,16	R\$	17.057,04
183	020203056-3	PESQUISA ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	92	R\$	17,16	R\$	1.578,72
184	020203057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	4	R\$	17,16	R\$	68,64
185	020203058-0	PESQUISA ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	174	R\$	17,16	R\$	2.985,84
186	020203059-8	PESQUISA ANTICORPOS ANTINUCLEO	2.896	R\$	17,16	R\$	49.695,36
187	020203060-1	PESQUISA ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	20	R\$	17,16	R\$	343,20
188	020203061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	1	R\$	10,00	R\$	10,00
189	020203062-8	PESQUISA ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	964	R\$	17,16	R\$	16.542,24
190	020203063-6	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO SUPERFICIE VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBS)	6.992	R\$	18,55	R\$	129.701,60
191	020203064-4	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBE)	99	R\$	18,55	R\$	1.836,45
192	020203065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	3	R\$	7,78	R\$	23,34
193	020203066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	1	R\$	9,71	R\$	9,71
194	020203067-9	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HEPATITE C (ANTI-HCV)	9.095	R\$	18,55	R\$	168.712,25
195	020203068-7	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HEPATITE D (ANTI-HDV)	9	R\$	18,55	R\$	166,95
196	020203069-5	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA O VIRUS SARAMPO	3	R\$	9,25	R\$	27,75
197	020203070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	8	R\$	4,10	R\$	32,80



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

198	020203071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	1	R\$ 18,55	R\$ 18,55
199	020203072-5	PESQUISA ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	3	R\$ 17,16	R\$ 51,48
200	020203073-3	PESQUISA ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	1	R\$ 2,83	R\$ 2,83
201	020203074-1	PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	132	R\$ 11,00	R\$ 1.452,00
202	020203075-0	PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
203	020203076-8	PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	4.429	R\$ 16,97	R\$ 75.160,13
204	020203077-6	PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	14	R\$ 9,25	R\$ 129,50
205	020203078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	2.361	R\$ 18,55	R\$ 43.796,55
206	020203079-2	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	11	R\$ 30,00	R\$ 330,00
207	020203080-6	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HEPATITE A (HAV-IGG)	466	R\$ 18,55	R\$ 8.644,30
208	020203081-4	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS RUBEOLA	2.458	R\$ 17,16	R\$ 42.179,28
209	020203082-2	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS VARICELA-HERPES ZOSTER	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
210	020203083-0	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	82	R\$ 17,16	R\$ 1.407,12
211	020203084-9	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	55	R\$ 17,16	R\$ 943,80
212	020203085-7	PESQUISA ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	126	R\$ 11,61	R\$ 1.462,86
213	020203086-5	PESQUISA ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
214	020203087-3	PESQUISA ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	4.426	R\$ 18,55	R\$ 82.102,30
215	020203088-1	PESQUISA ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	12	R\$ 9,25	R\$ 111,00
216	020203089-0	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	2.184	R\$ 18,55	R\$ 40.513,20
217	020203090-3	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
218	020203091-1	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HEPATITE A (HAV-IGG)	155	R\$ 18,55	R\$ 2.875,25
219	020203092-0	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS RUBEOLA	2.447	R\$ 17,16	R\$ 41.990,52
220	020203093-8	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS VARICELA-HERPES ZOSTER	11	R\$ 17,16	R\$ 188,76
221	020203094-6	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	73	R\$ 17,16	R\$ 1.252,68
222	020203095-4	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	55	R\$ 17,16	R\$ 943,80
223	020203096-2	PESQUISA ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	392	R\$ 13,35	R\$ 5.233,20
224	020203097-0	PESQUISA ANTIGENO SUPERFICIE VIRUS HEPATITE B (HBSAG)	8.485	R\$ 18,55	R\$ 157.396,75



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

225	020203098-9	PESQUISA ANTIGENO E VIRUS HEPATITE B (HBEAG)	99	R\$ 18,55	R\$ 1.836,45
226	020203099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
227	020203100-4	PESQUISA CRIOGLOBULINAS	8	R\$ 2,83	R\$ 22,64
228	020203101-2	PESQUISA FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	1	R\$ 4,10	R\$ 4,10
229	020203103-9	PESQUISA IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	13.452	R\$ 9,25	R\$ 124.431,00
230	020203104-7	PESQUISA TRYPANOSOMA CRUZI (P/IMUNOFLUORESCENCIA)	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
231	020203105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1	R\$ 1,77	R\$ 1,77
232	020203106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1	R\$ 1,77	R\$ 1,77
233	020203107-1	QUANTIFICACAO RNA HIV-1	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
234	020203108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	1	R\$ 168,48	R\$ 168,48
235	020203109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	2.843	R\$ 4,10	R\$ 11.656,30
236	020203110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	1.027	R\$ 2,83	R\$ 2.906,41
237	020203111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	8.506	R\$ 2,83	R\$ 24.071,98
238	020203114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1	R\$ 1,77	R\$ 1,77
239	020203115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1	R\$ 1,77	R\$ 1,77
240	020203117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	1	R\$ 2,83	R\$ 2,83
241	020203118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	844	R\$ 18,55	R\$ 15.656,20
242	020203119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	8	R\$ 17,16	R\$ 137,28
243	020203120-9	DOSAGEM TROPONINA	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
244	020203121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	437	R\$ 13,35	R\$ 5.833,95
245	020203122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
246	020203123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
247	020203125-0	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
248	020203126-8	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
249	020203127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	1	R\$ 13,06	R\$ 13,06
250	020203128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
251	020203129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

252	020203130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
253	020203131-4	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	1	R\$ 86,20	R\$ 86,20
254	020203132-2	DOSAGEM DE SIROLIMO	1	R\$ 52,33	R\$ 52,33
255	020204001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1	R\$ 1,65	R\$ 1,65
256	020204002-0	DOSAGEM GORDURA FECAL	1	R\$ 3,04	R\$ 3,04
257	020204003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	1	R\$ 3,04	R\$ 3,04
258	020204004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1	R\$ 1,65	R\$ 1,65
259	020204005-4	PESQUISA ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	37	R\$ 1,65	R\$ 61,05
260	020204006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1	R\$ 1,65	R\$ 1,65
261	020204007-0	PESQUISA GORDURA FECAL	52	R\$ 1,65	R\$ 85,80
262	020204008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1	R\$ 1,65	R\$ 1,65
263	020204009-7	PESQUISA LEUCOCITOS NAS FEZES	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
264	020204010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1	R\$ 1,65	R\$ 1,65
265	020204011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1	R\$ 1,65	R\$ 1,65
266	020204012-7	PESQUISA OVOS E CISTOS PARASITAS	26.161	R\$ 1,65	R\$ 43.165,65
267	020204013-5	PESQUISA ROTAVIRUS NAS FEZES	1	R\$ 10,25	R\$ 10,25
268	020204014-3	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES	5.852	R\$ 1,65	R\$ 9.655,80
269	020204015-1	PESQUISA SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	21	R\$ 1,65	R\$ 34,65
270	020204016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	14	R\$ 1,65	R\$ 23,10
271	020204017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	8.696	R\$ 1,65	R\$ 14.348,40
272	020205001-7	ANALISE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO URINA	43.886	R\$ 3,70	R\$ 162.378,20
273	020205002-5	CLEARANCE CREATININA	2.116	R\$ 3,51	R\$ 7.427,16
274	020205003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	143	R\$ 3,51	R\$ 501,93
275	020205004-1	CLEARANCE UREIA	16	R\$ 3,51	R\$ 56,16
276	020205005-0	CONTAGEM DE ADDIS	1	R\$ 2,04	R\$ 2,04
277	020205006-8	DETERMINACAO OSMOLALIDADE	1	R\$ 3,70	R\$ 3,70
278	020205007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	1	R\$ 3,70	R\$ 3,70
279	020205008-4	DOSAGEM CITRATO	35	R\$ 2,01	R\$ 70,35



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

280	020205009-2	DOSAGEM MICROALBUMINA NA URINA	2.450	R\$	8,12	R\$	19.894,00
281	020205010-6	DOSAGEM OXALATO	22	R\$	3,68	R\$	80,96
282	020205011-4	DOSAGEM PROTEINAS(URINA 24 HORAS)	1.110	R\$	2,04	R\$	2.264,40
283	020205012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	1	R\$	3,04	R\$	3,04
284	020205013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	1	R\$	3,70	R\$	3,70
285	020205014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	1	R\$	3,70	R\$	3,70
286	020205015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	1	R\$	2,04	R\$	2,04
287	020205016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	1	R\$	3,70	R\$	3,70
288	020205017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	1	R\$	2,04	R\$	2,04
289	020205018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	1	R\$	2,40	R\$	2,40
290	020205019-0	PESQUISA CISTINA NA URINA	1	R\$	2,04	R\$	2,04
291	020205020-3	PESQUISA COPROPORFIRINA NA URINA	1	R\$	2,04	R\$	2,04
292	020205021-1	PESQUISA ERROS INATOS METABOLISMO NA URINA	1	R\$	3,70	R\$	3,70
293	020205022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	1	R\$	2,04	R\$	2,04
294	020205023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	1	R\$	2,04	R\$	2,04
295	020205024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	1	R\$	3,36	R\$	3,36
296	020205026-2	PESQUISA HOMOCISTINA NA URINA	1	R\$	2,04	R\$	2,04
297	020205027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	1	R\$	2,04	R\$	2,04
298	020205028-9	PESQUISA MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	1	R\$	3,70	R\$	3,70
299	020205029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	1	R\$	2,04	R\$	2,04
300	020205030-0	PESQUISA PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	1	R\$	4,44	R\$	4,44
301	020205031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	1	R\$	2,04	R\$	2,04
302	020205032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	1	R\$	2,04	R\$	2,04
303	020206001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	1	R\$	12,54	R\$	12,54
304	020206002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	1	R\$	12,54	R\$	12,54
305	020206003-9	DETERMINACAO T3 REVERSO	16	R\$	14,69	R\$	235,04
306	020206004-7	DOSAGEM 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	96	R\$	10,20	R\$	979,20
307	020206005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	11	R\$	6,72	R\$	73,92
308	020206006-3	DOSAGEM 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	1	R\$	6,72	R\$	6,72



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

309	020206007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	1	R\$ 6,72	R\$ 6,72
310	020206008-0	DOSAGEM ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	46	R\$ 14,12	R\$ 649,52
311	020206009-8	DOSAGEM ALDOSTERONA	13	R\$ 11,89	R\$ 154,57
312	020206010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	16	R\$ 12,01	R\$ 192,16
313	020206011-0	DOSAGEM ANDROSTENEDIONA	117	R\$ 11,53	R\$ 1.349,01
314	020206012-8	DOSAGEM CALCITONINA	132	R\$ 14,38	R\$ 1.898,16
315	020206013-6	DOSAGEM CORTISOL	367	R\$ 9,86	R\$ 3.618,62
316	020206014-4	DOSAGEM DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	24	R\$ 11,25	R\$ 270,00
317	020206015-2	DOSAGEM DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	25	R\$ 11,71	R\$ 292,75
318	020206016-0	DOSAGEM ESTRADIOL	2.322	R\$ 10,15	R\$ 23.568,30
319	020206017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	3	R\$ 11,55	R\$ 34,65
320	020206018-7	DOSAGEM ESTRONA	8	R\$ 11,12	R\$ 88,96
321	020206019-5	DOSAGEM GASTRINA	8	R\$ 14,15	R\$ 113,20
322	020206020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	1	R\$ 15,35	R\$ 15,35
323	020206021-7	DOSAGEM GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA	1.234	R\$ 7,85	R\$ 9.686,90
324	020206022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	106	R\$ 10,21	R\$ 1.082,26
325	020206023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	3.919	R\$ 7,89	R\$ 30.920,91
326	020206024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	2.925	R\$ 8,97	R\$ 26.237,25
327	020206025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	66.537	R\$ 8,96	R\$ 596.171,52
328	020206026-8	DOSAGEM DE INSULINA	5.232	R\$ 10,17	R\$ 53.209,44
329	020206027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	865	R\$ 43,13	R\$ 37.307,45
330	020206028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	548	R\$ 15,35	R\$ 8.411,80
331	020206029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	1.298	R\$ 10,22	R\$ 13.265,56
332	020206030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	1.874	R\$ 10,15	R\$ 19.021,10
333	020206031-4	DOSAGEM DE RENINA	8	R\$ 13,19	R\$ 105,52
334	020206032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	138	R\$ 15,35	R\$ 2.118,30
335	020206033-0	DOSAGEM DE SULFATO HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	116	R\$ 13,11	R\$ 1.520,76
336	020206034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	1.570	R\$ 10,43	R\$ 16.375,10
337	020206035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	591	R\$ 13,11	R\$ 7.748,01



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

338	020206036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	79	R\$	15,35	R\$	1.212,65
339	020206037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	597	R\$	8,76	R\$	5.229,72
340	020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	45.999	R\$	11,60	R\$	533.588,40
341	020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	2.886	R\$	8,71	R\$	25.137,06
342	020206040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	1	R\$	12,01	R\$	12,01
343	020206041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	1	R\$	12,01	R\$	12,01
344	020206042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	1	R\$	12,01	R\$	12,01
345	020206043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	1	R\$	12,01	R\$	12,01
346	020206044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	1	R\$	12,01	R\$	12,01
347	020206045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	1	R\$	12,01	R\$	12,01
348	020206046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	1	R\$	8,43	R\$	8,43
349	020206047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	1	R\$	12,15	R\$	12,15
350	020207001-8	DOSAGEM ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	1	R\$	2,06	R\$	2,06
351	020207002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	1	R\$	2,23	R\$	2,23
352	020207003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	1	R\$	3,68	R\$	3,68
353	020207004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	1	R\$	2,04	R\$	2,04
354	020207005-0	DOSAGEM ACIDO VALPROICO	27	R\$	15,65	R\$	422,55
355	020207006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	1	R\$	3,51	R\$	3,51
356	020207007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	1	R\$	2,01	R\$	2,01
357	020207008-5	DOSAGEM ALUMINIO	1	R\$	27,50	R\$	27,50
358	020207009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	1	R\$	10,00	R\$	10,00
359	020207010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	1	R\$	10,00	R\$	10,00
360	020207011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	1	R\$	10,00	R\$	10,00
361	020207012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	20	R\$	13,13	R\$	262,60
362	020207013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	1	R\$	13,48	R\$	13,48
363	020207014-0	DOSAGEM DE CADMIO	1	R\$	6,55	R\$	6,55
364	020207015-8	DOSAGEM CARBAMAZEPINA	33	R\$	17,53	R\$	578,49
365	020207016-6	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	1	R\$	4,11	R\$	4,11
366	020207017-4	DOSAGEM CHUMBO	1	R\$	8,83	R\$	8,83



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

367	020207018-2	DOSAGEM CICLOSPORINA	1	R\$	58,61	R\$	58,61
368	020207019-0	DOSAGEM COBRE	25	R\$	3,51	R\$	87,75
369	020207020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	1	R\$	8,97	R\$	8,97
370	020207021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	1	R\$	15,65	R\$	15,65
371	020207022-0	DOSAGEM FENITOINA	4	R\$	35,22	R\$	140,88
372	020207023-9	DOSAGEM DE FENOL	1	R\$	2,05	R\$	2,05
373	020207024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	1	R\$	3,51	R\$	3,51
374	020207025-5	DOSAGEM LITIO	103	R\$	2,25	R\$	231,75
375	020207026-3	DOSAGEM MERCURIO	1	R\$	2,04	R\$	2,04
376	020207027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	1	R\$	4,11	R\$	4,11
377	020207028-0	DOSAGEM METABOLITOS COCAINA	1	R\$	10,00	R\$	10,00
378	020207029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	1	R\$	10,00	R\$	10,00
379	020207030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	1	R\$	10,00	R\$	10,00
380	020207031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	1	R\$	2,01	R\$	2,01
381	020207032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	1	R\$	3,51	R\$	3,51
382	020207033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	1	R\$	15,65	R\$	15,65
383	020207034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	1	R\$	3,68	R\$	3,68
384	020207035-2	DOSAGEM ZINCO	476	R\$	15,65	R\$	7.449,40
385	020208001-3	ANTIBIOGRAMA	2.959	R\$	4,98	R\$	14.735,82
386	020208002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	311	R\$	13,33	R\$	4.145,63
387	020208003-0	TESTE DE SENSIBILIDADE EM MEIO SÓLIDO PARA OS FÁRMACOS CONTRA MICOBACTERIAS	1	R\$	13,33	R\$	13,33
388	020208004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE(DIAGNOSTICA)	537	R\$	4,20	R\$	2.255,40
389	020208005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	1	R\$	4,20	R\$	4,20
390	020208006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	1	R\$	4,20	R\$	4,20
391	020208007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	194	R\$	2,80	R\$	543,20
392	020208008-0	CULTURA BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	31.962	R\$	5,62	R\$	179.626,44
393	020208010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	1	R\$	4,33	R\$	4,33
394	020208011-0	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS	8	R\$	5,63	R\$	45,04
395	020208012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	1	R\$	10,25	R\$	10,25



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

396	020208013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	319	R\$ 4,19	R\$ 1.336,61
397	020208014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	334	R\$ 2,80	R\$ 935,20
398	020208015-3	HEMOCULTURA	3	R\$ 11,49	R\$ 34,47
399	020208016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	1	R\$ 5,63	R\$ 5,63
400	020208017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	1	R\$ 4,33	R\$ 4,33
401	020208018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	1	R\$ 2,80	R\$ 2,80
402	020208019-6	PESQUISA ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS GRUPO A	2.156	R\$ 4,33	R\$ 9.335,48
403	020208020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	1	R\$ 2,80	R\$ 2,80
404	020208021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	3	R\$ 4,33	R\$ 12,99
405	020208022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	1	R\$ 2,80	R\$ 2,80
406	020208023-4	EXAMES DIRETOS PARA PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	1	R\$ 5,04	R\$ 5,04
407	020208024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	1	R\$ 5,62	R\$ 5,62
408	020209001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
409	020209002-7	ADENOGRAMA	1	R\$ 5,79	R\$ 5,79
410	020209003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	1	R\$ 4,33	R\$ 4,33
411	020209004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	1	R\$ 4,33	R\$ 4,33
412	020209005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
413	020209006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
414	020209007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1	R\$ 6,56	R\$ 6,56
415	020209008-6	DOSAGEM CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
416	020209009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	1	R\$ 2,01	R\$ 2,01
417	020209010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	1	R\$ 2,01	R\$ 2,01
418	020209011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	1	R\$ 2,01	R\$ 2,01
419	020209012-4	DOSAGEM GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
420	020209013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
421	020209015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	1	R\$ 5,23	R\$ 5,23
422	020209016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1	R\$ 6,56	R\$ 6,56
423	020209017-5	ESPLENOGRAMA	1	R\$ 5,79	R\$ 5,79



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

424	020209018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	8	R\$ 1,89	R\$ 15,12
425	020209019-1	MIELOGRAMA	1	R\$ 5,79	R\$ 5,79
426	020209021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	1	R\$ 9,70	R\$ 9,70
427	020209022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	1	R\$ 2,01	R\$ 2,01
428	020209023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
429	020209024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
430	020209025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
431	020209026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	107	R\$ 4,80	R\$ 513,60
432	020209027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	33	R\$ 1,89	R\$ 62,37
433	020209028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	1	R\$ 9,70	R\$ 9,70
434	020209029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
435	020209030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
436	020209031-0	REACAO DE PANDY	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
437	020209032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
438	020209033-7	TESTE DE CLEMENTS	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
439	020209034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	1	R\$ 4,68	R\$ 4,68
440	020209035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	1	R\$ 4,68	R\$ 4,68
441	020210001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
442	020210002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
443	020210003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	31	R\$ 160,00	R\$ 4.960,00
444	020210004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
445	020211001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	1	R\$ 8,80	R\$ 8,80
446	020211002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
447	020211003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
448	020211004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

449	020211005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	1	R\$	12,10	R\$	12,10
450	020211006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	1	R\$	20,90	R\$	20,90
451	020211007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	1	R\$	5,50	R\$	5,50
452	020211008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	1	R\$	13,20	R\$	13,20
453	020211014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	1	R\$	150,00	R\$	150,00
454	020212001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	1	R\$	10,65	R\$	10,65
455	020212002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA GRUPO ABO	3.320	R\$	1,37	R\$	4.548,40
456	020212003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	1	R\$	10,65	R\$	10,65
457	020212004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	1	R\$	10,65	R\$	10,65
458	020212005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	1	R\$	5,79	R\$	5,79
459	020212006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	1	R\$	5,79	R\$	5,79
460	020212007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	1	R\$	5,79	R\$	5,79
461	020212008-2	PESQUISA FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3.313	R\$	1,37	R\$	4.538,81
462	020212009-0	TESTE INDIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	770	R\$	2,73	R\$	2.102,10
463	020212010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	1	R\$	5,79	R\$	5,79
464	020301001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	14.223	R\$	13,72	R\$	195.139,56
465	020301002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	1	R\$	20,96	R\$	20,96
466	020301003-5	EXAME CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	893	R\$	20,96	R\$	18.717,28
467	020301004-3	EXAME CITOPATOLOGICO MAMA (*acompanhamento SISCAN)	86	R\$	35,34	R\$	3.039,24
468	020301007-8	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	1	R\$	17,63	R\$	17,63
469	020301008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO (*acompanhamento SISCAN)	1	R\$	14,37	R\$	14,37
470	020302001-4	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAI	1	R\$	93,70	R\$	93,70
471	020302002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	1	R\$	61,77	R\$	61,77
472	020302003 0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	2.675	R\$	40,78	R\$	109.086,50
473	020302004-9	IMUNOHISTOQUIMICA NEOPLASIAS MALIGNAS (P/MARCADOR)	94	R\$	131,52	R\$	12.362,88



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

474	020302006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO MAMA - BIOPSIA- (PUNÇÃO AGULHA GROSSA) (*acompanhamento SISCAN)	133	R\$ 45,83	R\$ 6.095,39
475	020302007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	1	R\$ 61,77	R\$ 61,77
476	020302008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA (*inclusão acompanhamento SISCAN)	252	R\$ 40,78	R\$ 10.276,56
			1.349.870		R\$ 7.928.737,49

TABELA CBHPM- (calculado base comunicado 2024-2025)

1	4.03.01.22-2	Albumina, dosagem	2.672	R\$ 11,25	R\$ 30.060,00
2	4.03.01.35-4	Apolipoproteína A (Apo A), dosagem	3	R\$ 50,26	R\$ 150,78
3	4.03.01.92-3	Fosfolípidios, dosagem	1	R\$ 15,56	R\$ 15,56
4	4.03.01.95-8	Frutosaminas (proteínas glicosiladas), dosagem	163	R\$ 20,67	R\$ 3.369,21
5	4.03.02.11-3	Homocisteína, dosagem	85	R\$ 95,16	R\$ 8.088,60
6	4.03.02.16-4	Lactose, teste de tolerância	523	R\$ 61,99	R\$ 32.420,77
7	4.03.02.24-5	Mioglobina, dosagem	1	R\$ 95,16	R\$ 95,16
8	4.03.02.48-2	Teste de tolerância a insulina ou hipoglicemiantes orais (até 6 dosagens)	1	R\$ 84,89	R\$ 84,89
9	4.03.02.60-1	Vitamina A, dosagem	44	R\$ 255,15	R\$ 11.226,60
10	4.03.02.61-0	Vitamina E, dosagem	8	R\$ 228,99	R\$ 1.831,92
11	4.03.02.69-5	Colesterol (VLDL), dosagem	50.025	R\$ 20,67	R\$ 1.034.016,75
12	4.03.02.74-1	Lamotrigina, pesquisa e/ou dosagem	3	R\$ 803,92	R\$ 2.411,76
13	4.03.02.78-4	Vitamina B1, dosagem	23	R\$ 630,76	R\$ 14.507,48
14	4.03.02.81-4	Vitamina B6, dosagem	31	R\$ 282,08	R\$ 8.744,48
15	4.03.04.13-2	Falcização, teste de	1	R\$ 11,99	R\$ 11,99
16	4.03.04.78-7	Proteína S livre, dosagem	3	R\$ 430,66	R\$ 1.291,98
17	4.03.04.90-6	DIMERO D, DOSAGEM	21	R\$ 231,92	R\$ 4.870,32
18	4.03.05.23-6	Curva insulínica (6 dosagens), dosagem	1	R\$ 337,01	R\$ 337,01
19	4.03.05.29-5	Eritropoietina, dosagem	3	R\$ 153,65	R\$ 460,95
20	4.03.05.34-1	Gad-Ab-antidescarboxilase do ácido, dosagem	83	R\$ 195,17	R\$ 16.199,11
21	4.03.05.40-6	IGF BP3 (PROTEINA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO "INSULIN-LIKE"), DOSAGEM	26	R\$ 153,65	R\$ 3.994,90



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

22	4.03.06.07-0	Anti-JO1, pesquisa	13	R\$	52,05	R\$	676,65
23	4.03.06.09-7	Anti-LKM-1, pesquisa	108	R\$	83,17	R\$	8.982,36
24	4.03.06.13-5	ANTICARDIOLIPINA - IGA, DOSAGEM	8	R\$	71,44	R\$	571,52
25	4.03.06.16-0	Anticentrômero, pesquisa	7	R\$	34,19	R\$	239,33
26	4.03.06.25-9	Anticorpos antiendomio - IgG, IgM, IgA (cada), dosagem	186	R\$	95,93	R\$	17.842,98
27	4.03.06.30-5	ANTIGLIADINA (GLUTEN) - IGA, DOSAGEM	93	R\$	71,44	R\$	6.643,92
28	4.03.06.31-3	ANTIGLIADINA (GLUTEN) - IGG, DOSAGEM	27	R\$	52,05	R\$	1.405,35
29	4.03.06.32-1	ANTIGLIADINA (GLUTEN) - IGM, DOSAGEM	12	R\$	71,44	R\$	857,28
30	4.03.06.40-2	Antineutrófilos (anca) C, pesquisa	104	R\$	71,44	R\$	7.429,76
31	4.03.06.46-1	AVIDEZ DE IGG, PARA TOXOPLASMOSE, CITOMEGALIA, RUBEOLA, EB E OUTROS, CADA, DOSAGEM	61	R\$	95,93	R\$	5.851,73
32	4.03.06.59-3	Caxumba, IgG, dosagem	1	R\$	138,54	R\$	138,54
33	4.03.06.60-7	Caxumba, IgM, dosagem	1	R\$	146,96	R\$	146,96
34	4.03.06.68-2	Clostridium difficile, toxina A, pesquisa e/ou dosagem	13	R\$	71,44	R\$	928,72
35	4.03.06.69-0	Complemento C2, dosagem	3	R\$	95,93	R\$	287,79
36	4.03.06.88-7	GENOTIPAGEM DO SISTEMA HLA	1	R\$	1.038,22	R\$	1.038,22
37	4.03.06.92-5	HELICOBACTER PYLORI - IgM, pesquisa e/ou dosagem	1	R\$	95,93	R\$	95,93
38	4.03.07.20-4	HLA-DR+DQ, pesquisa	1	R\$	673,32	R\$	673,32
39	4.03.07.28-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	606	R\$	33,42	R\$	20.254,52
40	4.03.07.29-8	IgG, subclasses 1,2,3,4 (cada), dosagem	47	R\$	142,35	R\$	6.690,45
41	4.03.07.35-2	Isospora, pesquisa de antígeno	1	R\$	20,66	R\$	20,66
42	4.03.07.46-8	Lyme - IgG, pesquisa e/ou dosagem	1	R\$	95,93	R\$	95,93
43	4.03.07.47-6	Lyme - IgM, pesquisa e/ou dosagem	1	R\$	95,93	R\$	95,93
44	4.03.07.52-2	Micoplasma pneumoniae - IgG, pesquisa	1	R\$	117,36	R\$	117,36
45	4.03.07.61-1	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DE PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	47	R\$	164,55	R\$	7.733,85
46	4.03.07.61-1	TESTE DE ELISA IGM P/ IDENTIFICACAO DO PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	44	R\$	64,55	R\$	7.240,20
47	4.03.07.65-4	Proteína C, teste imunológico	3	R\$	615,13	R\$	1.845,39
48	4.03.07.79-4	TOXOCARA CANNIS - IGG, PESQUISA E/OU DOSAGEM	12	R\$	52,05	R\$	624,60
49	4.03.07.80-8	TOXOCARA CANNIS - IGM, PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	R\$	63,02	R\$	630,20



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

50	4.03.08.20-0	Weil Felix (Rickettsiose), reação de aglutinação	1	R\$ 21,43	R\$ 21,43
51	4.03.08.52-9	ANTICORPOS ANTIPNEUMOCOCOS	73	R\$ 401,94	R\$ 29.341,62
52	4.03.08.55-3	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGA	3	R\$ 149,23	R\$ 447,69
53	4.03.08.80-4	Anticorpos anti peptídeo citrulinado cítrico	129	R\$ 456,09	R\$ 58.835,61
54	4.03.09.01-0	Adenosina de aminase (ADA), dosagem em líquidos orgânicos	1	R\$ 133,94	R\$ 133,94
55	4.03.09.05-3	Criptococose, cândida, aspérgilus (látex), pesquisa	1	R\$ 52,05	R\$ 52,05
56	4.03.09.10-0	LCR AMBULATORIAL ROTINA (ASPECTOS COR + ÍNDICE DE COR + CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE LEUCÓCITOS E HEMÁCIAS + CITOLOGIA ONCÓTICA + PROTEÍNA + GLICOSE + CLORO + ELETROFORESE COM CONCENTRAÇÃO + IGG + REAÇÕES PARA NEUROCISTICERCOSE (2) + REAÇÕES PARA NEUROLEIS (2))	1	R\$ 231,70	R\$ 231,70
57	4.03.09.52-5	Rotina líquido sinovial - caracteres físicos, citologia, proteínas, ácido úrico, látex p/ F.R., BACT.	4	R\$ 61,99	R\$ 247,96
58	4.03.11.16-3	Metanefrinas urinárias, dosagem	3	R\$ 95,16	R\$ 285,48
59	4.03.13.25-5	Selênio, dosagem	46	R\$ 68,88	R\$ 3.168,48
60	4.03.13.31-0	Cromo, pesquisa e/ou dosagem	1	R\$ 95,16	R\$ 95,16
61	4.03.14.05-7	Fator V de layden por PCR, pesquisa	29	R\$ 728,69	R\$ 21.132,01
62	4.03.14.19-7	Proteína S total + livre, dosagem	1	R\$ 501,33	R\$ 501,33
63	4.03.16.08-4	Anticorpo anti-receptor de TSH (TRAB), dosagem	308	R\$ 195,17	R\$ 60.112,36
64	4.03.16.13-0	Antígeno específico prostático livre (PSA livre), dosagem	5.526	R\$ 90,60	R\$ 500.655,60
65	4.03.16.17-3	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	10	R\$ 58,11	R\$ 581,10
66	4.03.16.18-1	Composto S (11-desoxicortisol), dosagem	1	R\$ 115,94	R\$ 115,94
67	4.03.16.30-0	Globulina de ligação de hormônios sexuais (SHBG), dosagem	180	R\$ 153,65	R\$ 27.657,00
68	4.03.16.37-8	Marcadores tumorais (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3, etc.) cada, dosagem	212	R\$ 95,93	R\$ 20.337,16
69	4.03.16.38-6	Osteocalcina, pesquisa e/ou dosagem	1	R\$ 153,65	R\$ 153,65
70	4.03.16.46-7	T3 livre, dosagem	155	R\$ 66,31	R\$ 10.278,05
71	4.03.14.14-6	HIV, genotipagem, pesquisa	1	R\$ 1.712,02	R\$ 1.712,02
72	4.13.01.22-6	Exame micológico direto (por local)	1	R\$ 59,36	R\$ 59,36
73	4.05.01.08-6	CARIÓTIPO DE SANGUE-PESQUISA DE SÍTIO FRÁGIL X	1	R\$ 1.333,42	R\$ 1.333,42
			61.823		R\$ 2.010.837,79



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TOTAL DE EXAMES	1.411.693	VLR ANO	R\$ 9.939.575,28
-----------------	-----------	---------	------------------

VLR MÊS	R\$ 828.297,94
---------	----------------



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2025

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(A ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, realizou nesta data visita técnica nas instalações do(a) _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade como estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data

Nome Completo, assinatura e qualificação do
representante da licitante

Nome Completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a visita
técnica



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços.

O licitante está ciente que não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data.

Nome e identidade do declarante